

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158306)

OBJETO

Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva Predial para as instalações do IFPA Campus Belém, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.400.415,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém

UG: 158306

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.
(Processo Administrativo nº 23051.024930/2022-23)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, por meio do seu pregoeiro, sediado na avenida Almirante Barroso nº 1155, Bairro do Marco, Cidade de Belém/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva Predial para as instalações do IFPA Campus Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 301 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7.Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2. ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor do desconto dos itens do grupo;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto dos itens do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (zero virgula zero um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.20.2. empresas brasileiras;
 - 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. A consulta no CNEP e CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- A) contiver vícios insanáveis;
- B) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- C) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- D) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes modelo anexo -VII.
- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo -VIII.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em no mínimo até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo por e-mail para assinatura, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento..

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://belem.ifpa.edu.br/avisos-de-licitacao>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao.campusbelem@ifpa.edu.br

15.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://belem.ifpa.edu.br/aviso-de-licitacao>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.6.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.4. Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 16.11.5. Anexo V – Composição do BDI
 - 16.11.6. Anexo VI – Especificações Técnicas
 - 16.11.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 16.11.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de não vistoria
 - 16.11.9. Anexo IX - Modelo de proposta.

Belém, PA, 24 de junho de 2025

HELIO ANTONIO
LAMEIRA DE
ALMEIDA:62951
939272

Assinado de forma
digital por HELIO
ANTONIO LAMEIRA DE
ALMEIDA:62951939272
Dados: 2025.06.25
17:35:52 -03'00'

HELIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Autoridade competente
Port .nº 3.711/2023-GAB

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158306-INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ	28/05/2025 11:08 (v 35.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90038/2023	23051.024930/2022-23

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva Predial para as instalações do IFPA Campus Belém, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, descritos nas composições da tabela SINAPI e SEDOP (Anexo I)	1627	Serviço	* Conforme quantidade dos itens da tabela abaixo	* Conforme valores dos itens da tabela abaixo	R\$ 4.400.415,15	

COMPOSIÇÃO DO GRUPO I						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	

1	Escavação manual de vala em lodo, de 1,5 ate 3m, excluindo esgotamento /escoramento.	m³	30	260,75	7.822,50
2	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	20	107,44	2.148,80
3	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	60	220,00	13.200,00
4	Reaterro compactado	m³	200	21,64	4.328,00
5	Tapume com telha metálica. AF_03/2024	m²	150	116,28	17.442,00
6	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	600	17,10	10.260,00
7	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	500	68,69	34.345,00
8	Demolição de divisórias em chapas ou tabuas, inclusive demolição de entarugamento	m²	400	10,42	4.168,00
9	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	50	37,12	1.856,00
10	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	235	12,05	2.831,75
11	Retirada de reboco ou emboço	m²	450	15,09	6.790,50
12	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1000	7,53	7.530,00
13	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	500	5,36	2.680,00
14	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	1500	42,26	63.390,00
15	Retirada de blokret com aproveitamento	m²	500	21,10	10.550,00
16	Retirada de piso cimentado	m²	800	39,24	31.392,00
17	Retirada de forro de madeira em tabuas	m²	250	19,17	4.792,50
18	Retirada de entarugamento de forro	m²	500	22,68	11.340,00
19	Retirada de forro em reguas de pvc, inclusive retirada de perfis	m²	500	11,33	5.665,00

20	Forro em réguas de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af_08/2023_ps	m²	750	104,69	78.517,50
21	forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. af_08/2023_ps	m²	300	58,62	17.586,00
22	Forro eucatex natural e = 12mm	m²	200	234,88	46.976,00
23	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	20	690,33	13.806,60
24	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m²	500	18,98	9.490,00
25	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	500	4,32	2.160,00
26	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 25 mpa. af_01/2017	m³	20	3.228,64	64.572,80
27	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_09/2020	m²	100	218,17	21.817,00
28	Desforma	m²	100	6,16	805,00
29	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	m²	500	86,46	56.530,00
30	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	500	237,07	155.005,00
31	piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m²	300	110,36	43.293,00
32	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	450	40,43	23.791,50
33	piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola. af_09/2020	m²	450	205,42	120.879,00
34	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m²	300	76,44	29.988,00

35	recomposição de pavimentação tipo blokret sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	m²	300	21,64	8.487,00
36	revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_02/2023_pe	m²	450	164,82	74.169,00
37	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	250	189,55	47.387,50
38	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	200	88,16	17.632,00
39	fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_12/2015	m²	200	27,73	5.546,00
40	estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa	KG	9000	14,72	132.480,00
41	cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	M	100	181,88	18.188,00
42	telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	800	105,51	84.408,00
43	rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019.	M	200	67,80	13.560,00
44	telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m²	200	254,49	50.898,00
45	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	100	758,15	75.815,00
46	calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	200	111,48	22.296,00
47	impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm.	m²	250	165,46	41.365,00

	af_09/2023				
48	impermeabilização de superfície com mastique betuminoso a frio, por área.	m²	100	361,47	36.147,00
49	Reboco impermeabilizante	m²	300	62,57	18.771,00
50	gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. af_04/2019	m²	100	737,09	73.709,00
51	porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m²	10	823,01	8.230,10
52	janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. af_07/2016	m²	75	354,25	26.568,75
53	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	50	714,55	35.727,50
54	mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	UN	20	1.167,09	23.341,80
55	porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	UN	20	2.648,51	52.970,20
56	chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m²	800	8,94	7.152,00
57	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	800	57,89	46.312,00
58	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	200	49,70	9.940,00
59	(composição representativa) do serviço de revestimento cerâmico para paredes internas, meia ou parede inteira, placas tipo esmaltada extra de 20x20 cm, para edificações habitacionais unifamiliar (casas) e edificações públicas padrão. af_11/2014	m²	200	88,02	17.604,00
60	fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	3000	4,87	14.610,00
61	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	1000	20,59	20.590,00
62		m²	3000	17,31	51.930,00

	pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023				
63	pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	1000	23,65	23.650,00
64	aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024	m²	2500	31,24	78.100,00
65	pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	M	1	13,20	13,20
66	pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. utilização de revolver (ar-comprimido).	m²	500	30,97	15.485,00
67	pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m²	1	85,64	85,64
68	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	1000	21,09	21.090,00
69	pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (02 demãos). af_01/2020	m²	250	63,20	15.800,00
70	limpeza final da obra	m²	2000	4,73	9.460,00
71	carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m³	1000	11,92	11.920,00
72	bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", p/ cozinha, padrão popular - fornec. e instalação. af_01/2020	UN	10	1.606,16	16.061,60
73	Limpeza de fossa até 3000 litros	unidade	20	457,69	9.153,80
74	conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1.1/2", revestida internamente, comprimento de 15m - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	10	465,77	4.657,70
75	fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	10	224,63	2.246,30

76	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint. anti- corrosiva)	m²	50	842,61	42.130,50
77	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	m²	50	1.379,91	68.995,50
78	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_09/2020	M	100	162,15	16.215,00
79	peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	M	100	209,02	20.902,00
80	rodapé em poliestireno, altura 5 cm. af_09/2020	M	300	98,79	29.637,00
81	espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado	m²	10	901,77	9.017,70
82	Película G5 - Aplicada	m²	75	121,52	9.114,00
83	vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	30	418,47	12.554,10
84	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	M	500	39,20	19.600,00
85	Assento plástico almofadado	UN	40	174,18	6.967,20
86	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	M	500	96,07	48.035,00
87	(composição representativa) do serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para, prédios. af_10/2015	M	500	132,67	66.335,00
88	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, dn 75 mm, (inst. em	M	500	63,60	31.800,00

	ramal de descarga, ramal de esg. sanitário, prumada de esg. sanitário ou ventilação), incl. conexões, cortes e fixações, p/ prédios. af_10/2015				
89	(composição representativa) do serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios. af_10/2015	M	500	100,65	50.325,00
90	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm (instalado em condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	M	50	107,53	5.376,50
91	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UN	40	138,83	5.553,20
92	aparelho misturador de mesa para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	15	359,57	5.393,55
93	engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	50	58,95	2.947,50
94	sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	50	221,48	11.074,00
95	válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	50	73,30	3.665,00
96	registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	20	96,49	1.929,80
97	registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	20	91,73	1.834,60
98	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	20	195,64	3.912,80
99	chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	30	138,21	4.146,30
100	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	10	666,70	6.667,00
101	papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	UN	20	95,31	1.906,20

102	caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	UN	20	53,52	1.070,40
103	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	3	22.406,90	67.220,70
104	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	5	5.577,24	27.886,20
105	torneira cromada de mesa para lavatorio, tipo monocomando. af_01/2020	UN	20	306,35	6.127,00
106	Granito e=2cm	m²	20	1.135,24	22.704,80
107	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	20	588,97	11.779,40
108	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	20	532,74	10.654,80
109	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	20	358,66	7.173,20
110	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	UN	9	367,54	3.307,86
111	chave fusivel unipolar, 15kv - 100a, equipada com comando para haste de manobra . fornecimento e instalação.	UN	12	276,12	3.313,44
112	elo fusivel 15k	UN	36	8,82	317,52
113	isolador, tipo pino, para tensão 15 kv - fornecimento e instalação. af_07/2020	UN	18	40,83	734,94
114	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	UN	6	319,99	1.919,94
115	Cabo de cobre nú 35mm²	M	90	45,03	4.052,70
116	cabo de aço galvanizado 6,4mm, c/ 07 fios, 180kg /km, carga de ruptura 2.160dan (cabo mensageiro)	m	100	26,99	2.699,00
117	cabo unipolar protegido em média tensão 35mm² - 12/20kv	m	100	59,89	5.989,00
118	suporte mão francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade minima 60 kg, branco - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	10	44,69	446,90
119	Alça Preformada		30	37,49	1.124,70

		Alça Preformada			
120	Parafuso cabeça quadrada M16x250mm	Un	30	65,24	1.957,20
121	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm	Pç	30	71,07	2.132,10
122	Isolador de Ancoragem Polimérico 15kV	Pç	9	153,52	1.381,68
123	Espaçador Losangular Polimérico 15kV	Pç	15	56,55	848,25
124	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	31.519,50	31.519,50
125	transformador de distribuição, 225 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	UN	1	44.009,46	44.009,46
126	transformador de distribuição, 300 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	UN	1	51.260,59	51.260,59
127	Disjuntor a Vácuo, 17,5kV, 16kA, Corrente Nominal 800A	Pç	1	49.913,20	49.913,20
128	quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	4	447,08	1.788,32
129	quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	4	614,73	2.458,92
130	quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	4	644,82	2.579,28
	quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico,	UN	4	743,78	2.975,12

131	para 30 disjuntores din 150a - fornecimento e instalação. af_10/2020				
132	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	20	97,73	1.954,60
133	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	20	103,05	2.061,00
134	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	12	111,36	1.336,32
135	disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	12	122,11	1.465,32
136	disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	10	198,22	1.982,20
137	disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	6	541,84	3.251,04
138	disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 200a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	4	814,82	3.259,28
139	disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 250a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	4	1.303,81	5.215,24
140	disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 400a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	2	1.746,91	3.493,82
141	disjuntor termomagnético tripolar , corrente nominal de 600a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	2	2.800,89	5.601,78
142	disjuntor baixa tensão tripolar a seco 800a/600v - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	2	5.853,69	11.707,38
143	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	16	72,96	1.167,36
144	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	50	74,47	3.723,50
145	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	40	77,35	3.094,00
146	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	60	80,89	4.853,40

147	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	20	85,40	1.708,00
148	disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	12	92,57	1.110,84
149	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	60	14,81	888,60
150	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	60	15,56	933,60
151	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	50	17,00	850,00
152	disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	40	17,00	680,00
153	Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V	UN	52	109,54	5.696,08
154	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	30	129,84	3.895,20
155	Terminal de compressão em latão 25mm2	UN	30	7,58	227,40
156	Terminal de compressão em latão 35mm2	UN	30	8,70	261,00
157	Terminal de compressão em latão 50mm2	UN	30	12,93	387,90
158	Terminal de compressão em latão 70mm2	UN	18	15,83	284,94
159	Terminal de compressão em latão 95mm2	UN	18	19,58	352,44
160	Terminal de compressão em latão 10mm2	UN	30	6,35	190,50
161	Terminal de compressão em latão 16mm2	UN	30	6,59	197,70
162	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	5000	4,08	20.400,00
163	terminal p/ cabo #2,5mm², tipo pino	UN	200	1,47	294,00
164	terminal p/ cabo #4mm²	UN	150	1,80	270,00
165	terminal p/ cabo #6mm²	Un	100	2,45	245,00

166	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	8000	5,97	47.760,00
167	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	3000	9,31	27.930,00
168	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	2000	13,05	26.100,00
169	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_10/2020	M	1000	16,30	16.300,00
170	cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	1500	35,72	53.580,00
171	cabo de cobre isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1 kv, instalado em eletrocalha ou perfilado - fornecimento e instalação. af_10/2020	M	1000	37,71	37.710,00
172	cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	M	1500	52,90	79.350,00
173	cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	M	600	78,21	46.926,00
174	cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	M	500	109,38	54.690,00
175	cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	M	400	185,68	74.272,00
176	cabo de cobre flexível isolado, 150 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	300	229,72	68.916,00
177	cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica	M	400	142,00	56.800,00

	de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020				
178	cabo de cobre flexível isolado, 185 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	300	281,67	84.501,00
179	eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	M	600	22,45	13.470,00
180	eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje -fornecimento e instalação. af_03/2023	M	300	8,52	2.556,00
181	eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	M	600	24,80	14.880,00
182	eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	300	10,82	3.246,00
183	eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023_pa	M	300	31,68	9.504,00
184	eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	200	17,78	3.556,00
185	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	300	15,78	4.734,00
186	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023.	M	800	14,64	11.712,00
187	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023.	M	500	20,09	10.045,00
188	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.af_03/2023.	M	300	25,38	7.614,00
189	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	200	25,35	5.070,00

190	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	200	38,22	7.644,00
191	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	150	53,73	8.059,50
192	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 110 mm (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	150	100,70	15.105,00
193	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	100	15,13	1.513,00
194	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	100	16,60	1.660,00
195	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	100	20,87	2.087,00
196	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	50	23,98	1.199,00
197	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	50	29,03	1.451,50
198	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	50	37,59	1.879,50
199	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	30	64,60	1.938,00
200	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 85 mm (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	20	67,66	1.353,20
201	curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 110 mm (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	10	112,55	1.125,50

202	luva com bucha de latão, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2", instalado em ramal ou sub- ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	100	12,69	1.269,00
203	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	200	6,76	1.352,00
204	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	250	10,04	2.510,00
205	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	150	12,16	1.824,00
206	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	30	15,15	454,50
207	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	30	18,94	568,20
208	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	30	23,47	704,10
209	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	30	36,34	1.090,20
210	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 85 mm (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	30	44,47	1.334,10
211	luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 110 mm (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	UN	30	67,71	2.031,30
212	caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	UN	15	273,81	4.107,15
213	caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m. af_12/2020	UN	15	685,56	10.283,40
214		UN	15	715,75	10.736,25

	caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. af_12/2020				
215	caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 1x1x0,5 m. af_12/2020	UN	10	1.610,17	16.101,70
216	caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	60	19,90	1.194,00
217	caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	120	22,85	2.742,00
218	caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	250	12,54	3.135,00
219	caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	100	15,15	1.515,00
220	Caixa de passagem ch. aço 150x150x80mm	UN	30	103,62	3.108,60
221	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UN	20	168,88	3.377,60
222	Caixa de passagem em alumínio 300x300x130mm	UN	10	439,28	4.392,80
223	suporte para eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 400 mm, em perfilado com comprimento de 45 cm fixado em laje, por metro de eletrocalha fixada. af_09/2023	M	250	69,07	17.267,50
224	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	50	14,94	747,00
225	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	50	19,90	995,00
226	Tampa cega 4"x2" metálica	UN	30	24,87	746,10
227	Tampa cega 4x4" metálica	UN	30	40,09	1.202,70
228	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	300	28,27	8.481,00
229	Eletroduto de F°G° de 1"	M	150	30,03	4.504,50
230	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	60	32,66	1.959,60

231	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	60	37,41	2.244,60
232	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1/2"	UN	300	3,88	1.164,00
233	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	200	4,59	918,00
234	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	UN	400	4,40	1.760,00
235	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2"	UN	100	7,50	750,00
236	Condutele de aluminio tipo C 3/4"	UN	60	49,37	2.962,20
237	Condutele de aluminio tipo E 3/4"	UN	60	47,66	2.859,60
238	Condutele de aluminio tipo E 1"	UN	30	49,37	1.481,10
239	interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	50	35,97	1.798,50
240	interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	50	54,93	2.746,50
241	interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	40	73,91	2.956,40
242	interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	30	61,17	1.835,10
243	interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	20	80,14	1.602,80
244	tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	70	37,79	2.645,30
245	tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	50	40,59	2.029,50
246		UN	70	58,50	4.095,00

	tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023				
247	tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	40	79,23	3.169,20
248	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	UN	200	3,45	690,00
249	quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2). af_09/2023	UN	100	6,26	626,00
250	bucha e arruela de alumínio de 1"	UN	100	4,55	455,00
251	remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	UN	100	0,79	79,00
252	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	UN	50	5,66	283,00
253	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	UN	40	8,16	326,40
254	Bucha e arruela de alumínio de 2"	UN	30	12,43	372,90
255	Bucha e arruela de alumínio de 3"	UN	20	21,91	438,20
256	Bucha e arruela de alumínio de 4"	UN	20	28,65	573,00
257	luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	40	148,56	5.942,40
258	luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	40	933,64	37.345,60
259	luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	80	31,56	2.524,80
260	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1000	28,90	28.900,00
261	Retirada de luminárias	UN	500	12,10	6.050,00
262	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	100	442,66	44.266,00

263	relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	100	52,32	5.232,00
264	refletor de led, 150w, 14.000 lumens, 110~220v, 30.000h	PÇ	30	293,25	8.797,50
265	sensor de presença sem fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	50	95,65	4.782,50
266	refletor led, 200w, 220v, 19.000 lumens, 6.500k, ip-67	PÇ	30	267,09	8.012,70
267	sensor de presença sem fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	50	92,03	4.601,50
268	sensor de presença com fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. af_09/2024	UN	30	97,54	2.926,20
269	Perfilado perfurado 38x38m (3m)	Pç	200	96,80	19.360,00
270	Tampa de pressão para perfilado 38mm - 3m	Pç	200	41,71	8.342,00
271	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	15	293,09	4.396,35
272	caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	UN	5	354,03	1.770,15
273	caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af_12/2020	UN	5	537,73	2.688,65
274	caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. af_12/2020	UN	5	715,75	3.578,75
275	tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	UN	30	53,47	1.604,10
276	caixa de inspeção em concreto pré- moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	UN	5	278,23	1.391,15
277	parafuso + bucha 6mm	CJ	1000	0,71	710,00

278	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 100x50x3000	UN	120	143,19	17.182,80
279	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	20	257,32	5.146,40
280	Tampa de encaixe 100 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	UN	120	49,90	5.988,00
281	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	20	257,32	5.146,40
282	box p/ condutele 3/4"	PÇ	60	6,93	415,80
283	haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	UN	30	110,97	3.329,10
284	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	30	11,96	358,80
285	Sinaleira duplo com relé foeletrico p/ para-raio	UN	5	442,49	2.212,45
286	cabo de cobre nu 35mm2 - fornecimento e instalacao	M	300	69,09	20.727,00
287	saída lateral p/ eletroduto 1"	UN	30	24,80	744,00
288	saída lateral p/ eletroduto 3/4"	PÇ	30	7,27	218,10
289	Retirada de Módulo Solar Fotovoltaico	Un	200	18,76	3.752,00
290	Instalação de Módulos Solares fotovoltaicos	Un	200	49,99	9.998,00
291	conector macho mc4, staubli, p/ cabos de 4 a 6mm²	UN	300	9,07	2.721,00
292	conector fêmea mc4 staubli p/ cabos de 4 a 6mm²	UN	300	13,14	3.942,00
293	cabo solar flex 1kv c5 nbl 6mm², cor preta	m	600	9,74	5.844,00
294	cabo solar flex 1kv c5 nbl, #6mm², cor vermelha	m	600	9,53	5.718,00
295	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	300	45,35	13.605,00
296	plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m . af_07/2024	UN	30	106,49	3.194,70

297	plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m . af_07/2024	UN	10	392,38	3.923,80
298	plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m . af_07/2024	UN	10	188,37	1.883,70
299	capina e limpeza manual de terreno	m²	300	2,07	621,00
300	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	100	7,82	782,00
301	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	30	39,28	1.178,40
TOTAL				R\$ 4.400.415,15	

1.2. O grupo 1 é composto por 301 itens relacionados acima e sua composição completa encontra -se em anexo a este termo de referência, onde consta ao orçamento sintético de cada item que compõe o grupo.

1.3.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1ano contados da assinatura contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Portaria nº 1.4787, de 27 de novembro de 2024 do Ministério da Educação, define este tipo de contratação como serviço continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:10763998000130-0-000001/2024 (PAC 2024); 10763998000130-0-000005/2025 (PAC 2025)

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023 (PAC 2024) ; 15/01/2025 (PAC 2025)

III) Id do item no PCA: (2024) - 22- Obras e Serviços de Engenharia; (2025) - 74- Serviço, dentre outros;

IV) Classe/Grupo: PAC (2024) - 542; PAC (2025) - 833 - Serviço de engenharia, dentre outros;

V) Identificador da Futura Contratação: 158306-90038/2023; 158306-85/2025, dentre outros.

2.3. A referida contratação está alinhada inicialmente ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023, em especial com os Objetivos Institucionais:

- IT1- Consolidar e ampliar a infraestrutura;
- OF1- Otimizar a execução orçamentária e financeira;
- RS4- Ampliar a sustentabilidade ambiental.

2.4. Com a publicação do Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 /2028 do IFPA, aprovado pela Resolução nº 1.291/2024 do Conselho Superior do IFPA, passou a contratação a atender em especial os novos Objetivos Institucionais:

- Ampliar a captação de recursos para investimento em infraestrutura;
- Prover infraestrutura de recursos para investimentos em infraestrutura;
- Otimizar o planejamento e a execução orçamentária.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf> e no art. 4º do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e e Decreto nº 9.178/2017.

- 4.1.1. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.1.6. a aquisição de produtos reutilizáveis, no que for possível.

4.1.7. Utilizar materiais que gerem menos resíduos e providenciar o descarte dos materiais de forma ecológica ou reaproveite os materiais que podem ser empregados em outros serviços a serem realizados, como exemplo: descartar as lâmpadas queimadas nos posto de coleta seletiva de recicláveis, reaproveitamento de madeira utilizada em serviços, dentre outros.

4.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no guia nacional de contratações públicas item 8 obras e serviços de engenharia.

4.3. Recomenda-se selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, otimização dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível). Em adição, a Contratada deverá apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura, reduzindo a emissão de documentos em papel. Além disso, a Contratada deverá entregar o detalhamento da fatura em modo eletrônico enviada por ou e-mail.

4.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

4.5. Os materiais utilizados na execução dos serviços não devem conter substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

4.6. A CONTRATADA na execução dos serviços devem utilizar materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2. e que os bens estejam de acordo no todo conforme a Norma Técnica 9050/2004 ABNT. Ademais, A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.7. A Contratada deverá respeitar as normas de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente:

4.7.1. Lei federal nº 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.7.2. Resolução CONAMA 362/2005 (dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);

4.7.3. Resolução do CONAMA 416/2009 (dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências), dentre outros;

4.7.4. Adotar nos serviços de manutenção predial, no que couber, o uso exclusivo de lâmpadas de LED (s) ou tubulares de LED (s) de alto rendimento e de luminárias eficientes;

4.7.5. Adotar conforme a IN 01/2010 da SLTI-MPOG, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.7.6. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

4.7.7. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

4.7.8. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

4.7.9. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

4.7.10. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.7.11. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.7.12. Observe a Resolução CONAMA 020/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.7.13. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7.14. Respeite as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; 4.14.17 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.9. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.10. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.10.1. A subcontratação fica limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: Fica vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, podendo ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- Serviços que envolvam fornecimento e instalação (esquadrias, piso vinílico, forro, e demais itens semelhantes);
- Impermeabilizações; fornecimento e instalação de cobertura com policarbonato; fornecimento e instalação de esquadrias de madeira, alumínio, e/ou vidro temperado; Instalações hidros sanitárias e/ou drenagem de águas pluviais; Instalações elétricas; fornecimento e instalação de divisórias; Pinturas; ensaios tecnológicos; Locação de veículos, equipamentos e ferramentas, dentre outros, a serem autorizados pela fiscalização.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.19. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Ficará a Comissão de Fiscalização, devidamente designada pela autoridade competente do Campus, responsável pela emissão das Ordens de Serviço, logo após levantamento dos serviços necessários a sua execução;

5.1.3. Toda Ordem de Serviço deverá ser devidamente autorizada pela Diretoria de Administração com ciência da Direção Geral, os pagamentos se darão a partir da efetiva conclusão do serviço ou etapa concluída de acordo com o cronograma físico-financeiro emitido, e devidamente provado pela Fiscalização do Contrato.

5.1.4. Na falta de expertise técnica, poderá a supracitada comissão avocar a responsabilidade de execução do levantamento à Contratada, condicionado à aprovação da mesma comissão;

5.1.5. Para cada Ordem de Serviço, deverá ser definido cronograma de execução, com previsão de término e entrega dos serviços, o quais poderá ser prorrogado mediante autorização da Comissão de Fiscalização.

5.1.6. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão melhores definidas nas Especificações Técnicas.

5.1.7. O prazo de execução é dependente do tipo e complexidade de serviço, porém o início do atendimento se dará conforme Tabela de Nível de Serviço abaixo, sendo estabelecido os níveis nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela Contratante.

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA INICIO DO ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NIVEL I	1 HORA	Ocorrências que impedem o funcionamento do Campus como um todo ou de qualquer de suas unidades organizacionais internas.
NIVEL II	3 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do Campus, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NIVEL III	24 HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e o público.
NIVEL IV	48 HORAS	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento do Campus.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : Avenida Almirante Barroso nº 1155, Bairro do Marco, CEP: 67.130-660.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 as 12 e das 13:00 as 17:00ou de acordo com a necessidade de atendimento da demanda em horários especiais e definidos pela Fiscalização do Contrato.;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, deste termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Sobre o recebimento, não ficou claro se cada Ordem de Serviço será considerada como uma Etapa para fins de recebimento, e se deverá ser elaborado cronograma físico- financeiro para cada Ordem de Serviço/ Etapa

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída, quando os serviços previstos em cada ordem de serviço emitida, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [INCC-M](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO do tipo SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO de um único grupo, composto por 301 itens.

8.1.1. A licitação será exclusiva para atendimento do campus Belém, bem como pela ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento desta Ata de Registro de Preço, a qual o campus não dispõe no momento, além da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, aplicado o desconto sobre grupo 1, que é formado por 301 itens que correspondem a totalidade de R\$ 4.400.415,15.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, aplicado o desconto sobre o grupo 1 que é formado por 301 itens.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção predial, expedido por CREA ou CAU nos termos da Lei nº 6.496/77 e [Lei Federal 5.194/66](#).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente CREA ou CAU, em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Para o Engenheiro Civil ou arquiteto urbanista: serviços preliminares, demolições e retiradas, alvenaria de vedação, impermeabilização, esquadria, vidros e ferragens, estrutura, forro, cobertura, pintura e urbanização

8.37.2. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de instalações elétricas e fotovoltaicas

8.37.3. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de rede de combate à incêndio e rede de gases

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.400.415,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.400.415,15 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), conforme custos unitários baseado nas composições unitárias das tabelas de referência SINAPI (SET/2024) e SEDOP (OUT/2024).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, que será utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), com desoneração do Estado do Pará.

9.3.4. Será reajustado o valor global do contrato, respeitada a anualidade, utilizando-se o índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, para o período. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26416/158306;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231593;

IV) Elemento de Despesa: 339039-17;

V) Plano Interno: F20RLP01CBN;

Ou outro que vier a ser disponibilizado pelo IFPA.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

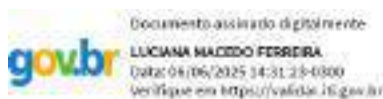


FELIPE JOSE LOSADA REIS

PORTARIA Nº 0231/2024 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

NUBIA SILVEIRA ESTEVES

PORTARIA Nº 0231/2024 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 18 DE JANEIRO DE 2024



LUCIANA MACEDO FERREIRA

PORTARIA Nº 0231/2024 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento sintetico.pdf (735.6 KB)
- Anexo II - IMR LICITACAO.pdf (231.15 KB)



ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2024-2025 – CEINF/DA/CAMPUS BELÉM

Belém, 13 de novembro de 2024.

Manutenção Predial
Ata de Manutenção Predial 2024-2025

Bancos
SINAPI - 09/2024 -
Pará
SEDOP - 10/2024 -
Pará

B.D.I.
30,77%

Orçamento Sintético

Item da Licitação	Item do orçamento	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
	1			Serviços preliminares gerais					55.201,30	1,25 %
1	1.1	73965/009	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	30	199,40	260,75	7.822,50	0,18 %
2	1.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	20	82,16	107,44	2.148,80	0,05 %
3	1.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte eapiloamento	m³	60	168,24	220,00	13.200,00	0,30 %
4	1.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	200	16,55	21,64	4.328,00	0,10 %
5	1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	150	88,92	116,28	17.442,00	0,40 %
6	1.6	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	600	13,08	17,10	10.260,00	0,23 %
	2			Demolições e retiradas					355.866,85	8,09 %
	2.1			Paredes					40.369,00	0,92 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



7	2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	m³	500	52,53	68,69	34.345,00	0,78 %
8	2.1.2	72218	SINAPI	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OUTABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO	m²	400	7,97	10,42	4.168,00	0,09 %
9	2.1.3	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	50	28,39	37,12	1.856,00	0,04 %
	2.2			Esquadrias					2.831,75	0,06 %
10	2.2.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	235	9,22	12,05	2.831,75	0,06 %
	2.3			Revestimentos					17.000,50	0,39 %
11	2.3.1	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	450	11,54	15,09	6.790,50	0,15 %
12	2.3.2	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1000	5,76	7,53	7.530,00	0,17 %
13	2.3.3	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	500	4,10	5,36	2.680,00	0,06 %
	2.4			Pavimentação					105.332,00	2,39 %
14	2.4.1	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camadaregularizadora	m²	1500	32,32	42,26	63.390,00	1,44 %
15	2.4.2	020841	SEDOP	Retirada de blokret com aproveitamento	m²	500	16,14	21,10	10.550,00	0,24 %
16	2.4.3	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	800	30,01	39,24	31.392,00	0,71 %
	2.5			Forro					164.877,00	3,75 %
17	2.5.1	72236	SINAPI	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	m²	250	14,66	19,17	4.792,50	0,11 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



18	2.5.2	72237	SINAPI	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	m ²	500	17,35	22,68	11.340,00	0,26 %
19	2.5.3	72238	SINAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m ²	500	8,67	11,33	5.665,00	0,13 %
20	2.5.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	750	80,06	104,69	78.517,50	1,78 %
21	2.5.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	300	44,83	58,62	17.586,00	0,40 %
22	2.5.6	140160	SEDOP	Forro eucatex natural e = 12mm	m ²	200	179,62	234,88	46.976,00	1,07 %
	2.6			Concreto					13.806,60	0,31 %
23	2.6.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	20	527,90	690,33	13.806,60	0,31 %
	2.7			Cobertura					11.650,00	0,26 %
24	2.7.1	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m ²	500	14,52	18,98	9.490,00	0,22 %
25	2.7.2	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	500	3,31	4,32	2.160,00	0,05 %
	3			Reparos em superestrutura					87.194,80	1,98 %
26	3.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	20	2.468,95	3.228,64	64.572,80	1,47 %
27	3.2	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	100	166,84	218,17	21.817,00	0,50 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



28	3.3	050037	SEDOP	Desforma	m ²	100	6,16	8,05	805,00	0,02 %
	4			Alvenaria e divisórias					211.535,00	4,81 %
29	4.1	89043	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	500	86,46	113,06	56.530,00	1,28 %
30	4.2	061459	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m ²	500	237,07	310,01	155.005,00	3,52 %
	5			Pavimentação					347.995,00	7,91 %
31	5.1	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	300	110,36	144,31	43.293,00	0,98 %
32	5.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	450	40,43	52,87	23.791,50	0,54 %
33	5.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m ²	450	205,42	268,62	120.879,00	2,75 %
34	5.4	130111	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m ²	300	76,44	99,96	29.988,00	0,68 %
35	5.5	83694	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m ²	300	21,64	28,29	8.487,00	0,19 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



36	5.6	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	450	126,04	164,82	74.169,00	1,69 %
37	5.7	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	250	144,95	189,55	47.387,50	1,08 %
	6			Cobertura					420.823,00	9,56 %
38	6.1	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	200	67,42	88,16	17.632,00	0,40 %
39	6.2	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	200	21,21	27,73	5.546,00	0,13 %
40	6.3	100777	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	9000	11,26	14,72	132.480,00	3,01 %
41	6.4	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100	139,09	181,88	18.188,00	0,41 %
42	6.5	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	800	80,69	105,51	84.408,00	1,92 %
43	6.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	51,85	67,80	13.560,00	0,31 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



44	6.7	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	200	194,61	254,49	50.898,00	1,16 %
45	6.8	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	100	579,76	758,15	75.815,00	1,72 %
46	6.9	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	85,25	111,48	22.296,00	0,51 %
	7			Impermeabilização					96.283,00	2,19 %
47	7.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	250	126,53	165,46	41.365,00	0,94 %
48	7.2	74190/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA.	m²	100	276,42	361,47	36.147,00	0,82 %
49	7.3	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	300	47,85	62,57	18.771,00	0,43 %
	8			Esquadrias e ferragens					220.547,35	5,01 %
50	8.1	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	100	563,66	737,09	73.709,00	1,68 %
51	8.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10	629,36	823,01	8.230,10	0,19 %
52	8.3	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	75	270,90	354,25	26.568,75	0,60 %
53	8.4	091505	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	50	546,42	714,55	35.727,50	0,81 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



54	8.5	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	20	892,48	1.167,09	23.341,80	0,53 %
55	8.6	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	20	2.025,32	2.648,51	52.970,20	1,20 %
	9			Revestimentos					81.008,00	1,84 %
56	9.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	800	6,84	8,94	7.152,00	0,16 %
57	9.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	800	44,27	57,89	46.312,00	1,05 %
58	9.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	200	38,01	49,70	9.940,00	0,23 %
59	9.4	89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	200	67,31	88,02	17.604,00	0,40 %
	10			Pintura					241.353,84	5,48 %
60	10.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3000	3,73	4,87	14.610,00	0,33 %
61	10.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1000	15,75	20,59	20.590,00	0,47 %
62	10.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3000	13,24	17,31	51.930,00	1,18 %
63	10.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1000	18,09	23,65	23.650,00	0,54 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



64	10.5	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	2500	23,89	31,24	78.100,00	1,77 %
65	10.5	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1	10,10	13,20	13,20	0,00 %
66	10.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	m ²	500	23,69	30,97	15.485,00	0,35 %
67	10.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	1	65,49	85,64	85,64	0,00 %
68	10.7	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	1000	16,13	21,09	21.090,00	0,48 %
69	10.8	100752	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	250	48,33	63,20	15.800,00	0,36 %
	11			Limpeza					21.380,00	0,49 %
70	11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	2000	3,62	4,73	9.460,00	0,21 %
71	11.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	1000	9,12	11,92	11.920,00	0,27 %
	12			Diversos e Bancadas					228.131,10	5,18 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



72	12.1	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1.228,24	1.606,16	16.061,60	0,37 %
73	12.1	00000422	Próprio	Limpeza de fossa até 3000 litros	unidade	20	350,00	457,69	9.153,80	0,21 %
74	12.2	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	356,18	465,77	4.657,70	0,11 %
75	12.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	171,78	224,63	2.246,30	0,05 %
76	12.4	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	50	644,35	842,61	42.130,50	0,96 %
77	12.5	091500	SEDOP	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	m²	50	1.055,22	1.379,91	68.995,50	1,57 %
78	12.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100	124,00	162,15	16.215,00	0,37 %
79	12.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	100	159,84	209,02	20.902,00	0,48 %
80	12.8	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	300	75,55	98,79	29.637,00	0,67 %
81	12.9	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	10	689,59	901,77	9.017,70	0,20 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



82	12.10	251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	75	92,93	121,52	9.114,00	0,21 %
	13			Instalações Hidrossanitárias					444.639,25	10,10 %
83	13.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	320,01	418,47	12.554,10	0,29 %
84	13.2	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	29,98	39,20	19.600,00	0,45 %
85	13.3	190807	SEDOP	Assento plástico almofadado	UN	40	133,20	174,18	6.967,20	0,16 %
86	13.4	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	73,47	96,07	48.035,00	1,09 %
87	13.5	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	101,46	132,67	66.335,00	1,51 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



88	13.6	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	48,64	63,60	31.800,00	0,72 %
89	13.7	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	76,97	100,65	50.325,00	1,14 %
90	13.8	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	82,23	107,53	5.376,50	0,12 %
91	13.9	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UN	40	106,17	138,83	5.553,20	0,13 %
92	13.10	86905	SINAPI	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	274,97	359,57	5.393,55	0,12 %
93	13.11	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	45,08	58,95	2.947,50	0,07 %
94	13.12	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	169,37	221,48	11.074,00	0,25 %
95	13.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	56,06	73,30	3.665,00	0,08 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



96	13.14	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	73,79	96,49	1.929,80	0,04 %
97	13.15	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	70,15	91,73	1.834,60	0,04 %
98	13.16	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	20	149,61	195,64	3.912,80	0,09 %
99	13.17	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	105,69	138,21	4.146,30	0,09 %
100	13.18	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	509,83	666,70	6.667,00	0,15 %
101	13.19	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	72,89	95,31	1.906,20	0,04 %
102	13.20	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	20	40,93	53,52	1.070,40	0,02 %
103	13.21	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	3	17.134,59	22.406,90	67.220,70	1,53 %
104	13.22	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	5	4.264,93	5.577,24	27.886,20	0,63 %
105	13.23	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	20	234,27	306,35	6.127,00	0,14 %
106	13.24	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m²	20	868,12	1.135,24	22.704,80	0,52 %
107	13.25	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	20	450,39	588,97	11.779,40	0,27 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



108	13.26	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	20	407,39	532,74	10.654,80	0,24 %
109	13.27	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	20	274,27	358,66	7.173,20	0,16 %
	14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.563.268,06	35,53 %
	14.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÉDIA TENSÃO					206.927,98	4,70 %
110	14.1.1	171028	SEDOP	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	UN	9	281,06	367,54	3.307,86	0,08 %
111	14.1.2	73780/001	SINAPI	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	211,15	276,12	3.313,44	0,08 %
112	14.1.3	171038	SEDOP	Elo fusivel 15K	UN	36	6,75	8,82	317,52	0,01 %
113	14.1.4	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	18	31,23	40,83	734,94	0,02 %
114	14.1.5	171496	SEDOP	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	UN	6	244,70	319,99	1.919,94	0,04 %
115	14.1.6	171272	SEDOP	Cabo de cobre nú 35mm2	M	90	34,44	45,03	4.052,70	0,09 %
116	14.1.7	00000366	Próprio	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4mm, C/ 07 FIOS, 180kg/km, CARGA DE RUPTURA 2.160daN (CABO MENSAGEIRO)	m	100	20,64	26,99	2.699,00	0,06 %
117	14.1.8	00000063	Próprio	CABO UNIPOLAR PROTEGIDO EM MÉDIA TENSÃO 35mm² - 12/20kV	m	100	45,80	59,89	5.989,00	0,14 %
118	14.1.9	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	34,18	44,69	446,90	0,01 %
119	14.1.10	00000379	Próprio	Alça Preformada	Alça Preformada	30	28,67	37,49	1.124,70	0,03 %
120	14.1.11	00000380	Próprio	Parafuso cabeça quadrada M16x250mm	Un	30	49,89	65,24	1.957,20	0,04 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



121	14.1.12	00000381	Próprio	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm	Pç	30	54,35	71,07	2.132,10	0,05 %
122	14.1.13	00000382	Próprio	Isolador de Ancoragem Polimérico 15kV	Pç	9	117,40	153,52	1.381,68	0,03 %
123	14.1.14	00000383	Próprio	Espaçador Losangular Polimérico 15kV	Pç	15	43,25	56,55	848,25	0,02 %
124	14.1.15	102106	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	24.103,01	31.519,50	31.519,50	0,72 %
125	14.1.16	102107	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	33.654,10	44.009,46	44.009,46	1,00 %
126	14.1.17	102108	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	39.199,05	51.260,59	51.260,59	1,16 %
127	14.1.18	00000384	Próprio	Disjuntor a Vácuo, 17,5kV, 16kA, Corrente Nominal 800A	Pç	1	38.168,70	49.913,20	49.913,20	1,13 %
	14.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO					1.324.365,08	30,10 %
128	14.2.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	341,89	447,08	1.788,32	0,04 %
129	14.2.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	4	470,09	614,73	2.458,92	0,06 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



				INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
130	14.2.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	493,10	644,82	2.579,28	0,06 %
131	14.2.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	568,77	743,78	2.975,12	0,07 %
132	14.2.5	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	74,74	97,73	1.954,60	0,04 %
133	14.2.6	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	78,81	103,05	2.061,00	0,05 %
134	14.2.7	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	85,16	111,36	1.336,32	0,03 %
135	14.2.8	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	93,38	122,11	1.465,32	0,03 %
136	14.2.9	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	151,58	198,22	1.982,20	0,05 %
137	14.2.10	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	414,35	541,84	3.251,04	0,07 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



138	14.2.11	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	623,10	814,82	3.259,28	0,07 %
139	14.2.12	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	997,03	1.303,81	5.215,24	0,12 %
140	14.2.13	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1.335,87	1.746,91	3.493,82	0,08 %
141	14.2.14	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	2.141,85	2.800,89	5.601,78	0,13 %
142	14.2.15	101900	SINAPI	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIPOLAR A SECO 800A/600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	4.476,33	5.853,69	11.707,38	0,27 %
143	14.2.16	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	55,80	72,96	1.167,36	0,03 %
144	14.2.17	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50	56,95	74,47	3.723,50	0,08 %
145	14.2.18	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	59,15	77,35	3.094,00	0,07 %
146	14.2.19	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	61,86	80,89	4.853,40	0,11 %
147	14.2.20	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	65,31	85,40	1.708,00	0,04 %
148	14.2.21	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	70,79	92,57	1.110,84	0,03 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



149	14.2.22	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	11,33	14,81	888,60	0,02 %
150	14.2.23	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	11,90	15,56	933,60	0,02 %
151	14.2.24	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50	13,00	17,00	850,00	0,02 %
152	14.2.26	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	13,00	17,00	680,00	0,02 %
153	14.2.27	171034	SEDOP	Proteção contra surto Classe II, 1P, 20KA, 175V	UN	52	83,77	109,54	5.696,08	0,13 %
154	14.2.28	171070	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	30	99,29	129,84	3.895,20	0,09 %
155	14.2.29	171073	SEDOP	Terminal de compressão em latão 25mm2	UN	30	5,80	7,58	227,40	0,01 %
156	14.2.30	171074	SEDOP	Terminal de compressão em latão 35mm2	UN	30	6,66	8,70	261,00	0,01 %
157	14.2.31	171075	SEDOP	Terminal de compressão em latão 50mm2	UN	30	9,89	12,93	387,90	0,01 %
158	14.2.32	171077	SEDOP	Terminal de compressão em latão 70mm2	UN	18	12,11	15,83	284,94	0,01 %
159	14.2.33	171078	SEDOP	Terminal de compressão em latão 95mm2	UN	18	14,98	19,58	352,44	0,01 %
160	14.2.34	171072	SEDOP	Terminal de compressão em latão 10mm2	UN	30	4,86	6,35	190,50	0,00 %
161	14.2.35	171071	SEDOP	Terminal de compressão em latão 16mm2	UN	30	5,04	6,59	197,70	0,00 %
162	14.2.36	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5000	3,12	4,08	20.400,00	0,46 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



163	14.2.36	00000003	Próprio	TERMINAL P/ CABO #2,5mm², TIPO PINO	UN	200	1,13	1,47	294,00	0,01 %
164	14.2.36	00000017	Próprio	TERMINAL P/ CABO #4mm²	UN	150	1,38	1,80	270,00	0,01 %
165	14.2.36	00000049	Próprio	TERMINAL P/ CABO #6mm²	Un	100	1,88	2,45	245,00	0,01 %
166	14.2.37	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8000	4,57	5,97	47.760,00	1,09 %
167	14.2.38	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	7,12	9,31	27.930,00	0,63 %
168	14.2.39	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2000	9,98	13,05	26.100,00	0,59 %
169	14.2.40	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1000	12,47	16,30	16.300,00	0,37 %
170	14.2.41	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	27,32	35,72	53.580,00	1,22 %
171	14.2.42	101889	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1000	28,84	37,71	37.710,00	0,86 %
172	14.2.43	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1500	40,46	52,90	79.350,00	1,80 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



173	14.2.44	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	600	59,81	78,21	46.926,00	1,07 %
174	14.2.45	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	500	83,65	109,38	54.690,00	1,24 %
175	14.2.46	101568	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	400	141,99	185,68	74.272,00	1,69 %
176	14.2.47	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	175,67	229,72	68.916,00	1,57 %
177	14.2.48	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	400	108,59	142,00	56.800,00	1,29 %
178	14.2.49	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	215,40	281,67	84.501,00	1,92 %
179	14.2.50	91833	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600	17,17	22,45	13.470,00	0,31 %
180	14.2.51	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -	M	300	6,52	8,52	2.556,00	0,06 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
181	14.2.52	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600	18,97	24,80	14.880,00	0,34 %
182	14.2.53	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	8,28	10,82	3.246,00	0,07 %
183	14.2.54	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	300	24,23	31,68	9.504,00	0,22 %
184	14.2.55	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	13,60	17,78	3.556,00	0,08 %
185	14.2.56	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	12,07	15,78	4.734,00	0,11 %
186	14.2.57	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	11,20	14,64	11.712,00	0,27 %
187	14.2.58	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	15,37	20,09	10.045,00	0,23 %
188	14.2.59	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300	19,41	25,38	7.614,00	0,17 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



				AF_03/2023							
189	14.2.60	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	19,39	25,35	5.070,00	0,12 %	
190	14.2.61	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	29,23	38,22	7.644,00	0,17 %	
191	14.2.62	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	41,09	53,73	8.059,50	0,18 %	
192	14.2.63	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	77,01	100,70	15.105,00	0,34 %	
193	14.2.64	91887	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	11,57	15,13	1.513,00	0,03 %	
194	14.2.65	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	12,70	16,60	1.660,00	0,04 %	
195	14.2.66	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	15,96	20,87	2.087,00	0,05 %	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



196	14.2.67	91896	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	18,34	23,98	1.199,00	0,03 %
197	14.2.68	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	50	22,20	29,03	1.451,50	0,03 %
198	14.2.69	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	50	28,75	37,59	1.879,50	0,04 %
199	14.2.70	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	49,40	64,60	1.938,00	0,04 %
200	14.2.71	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	20	51,74	67,66	1.353,20	0,03 %
201	14.2.72	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	10	86,07	112,55	1.125,50	0,03 %
202	14.2.73	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	9,71	12,69	1.269,00	0,03 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



203	14.2.74	91878	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	5,17	6,76	1.352,00	0,03 %
204	14.2.75	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	7,68	10,04	2.510,00	0,06 %
205	14.2.76	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	9,30	12,16	1.824,00	0,04 %
206	14.2.77	91877	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	11,59	15,15	454,50	0,01 %
207	14.2.78	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	14,49	18,94	568,20	0,01 %
208	14.2.79	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	17,95	23,47	704,10	0,02 %
209	14.2.80	93015	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	27,79	36,34	1.090,20	0,02 %
210	14.2.81	93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	34,01	44,47	1.334,10	0,03 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



211	14.2.82	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	51,78	67,71	2.031,30	0,05 %
212	14.2.83	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	15	209,39	273,81	4.107,15	0,09 %
213	14.2.84	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	15	524,25	685,56	10.283,40	0,23 %
214	14.2.85	97893	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	15	547,34	715,75	10.736,25	0,24 %
215	14.2.86	97885	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF_12/2020	UN	10	1.231,30	1.610,17	16.101,70	0,37 %
216	14.2.87	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	15,22	19,90	1.194,00	0,03 %
217	14.2.88	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120	17,48	22,85	2.742,00	0,06 %
218	14.2.89	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	9,59	12,54	3.135,00	0,07 %
219	14.2.90	92872	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	11,59	15,15	1.515,00	0,03 %
220	14.2.91	170324	SEDOP	Caixa de passagem ch. aço 150x150x80mm	UN	30	79,24	103,62	3.108,60	0,07 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



221	14.2.92	170325	SEDOP	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UN	20	129,15	168,88	3.377,60	0,08 %
222	14.2.93	170879	SEDOP	Caixa de passagem em alumínio 300x300x130mm	UN	10	335,92	439,28	4.392,80	0,10 %
223	14.2.94	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	250	52,82	69,07	17.267,50	0,39 %
224	14.2.95	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	50	11,43	14,94	747,00	0,02 %
225	14.2.96	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	50	15,22	19,90	995,00	0,02 %
226	14.2.97	170948	SEDOP	Tampa cega 4"x2" metálica	UN	30	19,02	24,87	746,10	0,02 %
227	14.2.98	170949	SEDOP	Tampa cega 4x4" metálica	UN	30	30,66	40,09	1.202,70	0,03 %
228	14.2.99	171092	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	300	21,62	28,27	8.481,00	0,19 %
229	14.2.100	171017	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 1"	M	150	22,97	30,03	4.504,50	0,10 %
230	14.2.101	170632	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	60	24,98	32,66	1.959,60	0,04 %
231	14.2.102	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	60	28,61	37,41	2.244,60	0,05 %
232	14.2.103	171132	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1/2"	UN	300	2,97	3,88	1.164,00	0,03 %
233	14.2.104	171131	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	200	3,51	4,59	918,00	0,02 %
234	14.2.104	171135	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	UN	400	3,37	4,40	1.760,00	0,04 %
235	14.2.105	171133	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2"	UN	100	5,74	7,50	750,00	0,02 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



236	14.2.106	170915	SEDOP	Condutele de aluminio tipo C 3/4"	UN	60	37,76	49,37	2.962,20	0,07 %
237	14.2.107	170918	SEDOP	Condutele de aluminio tipo E 3/4"	UN	60	36,45	47,66	2.859,60	0,06 %
238	14.2.108	170916	SEDOP	Condutele de aluminio tipo E 1"	UN	30	37,76	49,37	1.481,10	0,03 %
239	14.2.109	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	27,51	35,97	1.798,50	0,04 %
240	14.2.110	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	42,01	54,93	2.746,50	0,06 %
241	14.2.111	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	56,52	73,91	2.956,40	0,07 %
242	14.2.112	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	46,78	61,17	1.835,10	0,04 %
243	14.2.113	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	61,29	80,14	1.602,80	0,04 %
244	14.2.114	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	28,90	37,79	2.645,30	0,06 %
245	14.2.115	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	31,04	40,59	2.029,50	0,05 %
246	14.2.116	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	44,74	58,50	4.095,00	0,09 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



247	14.2.117	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	60,59	79,23	3.169,20	0,07 %
248	14.2.118	171301	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	UN	200	2,64	3,45	690,00	0,02 %
249	14.2.118	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	100	4,79	6,26	626,00	0,01 %
250	14.2.119	171303	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1"	UN	100	3,48	4,55	455,00	0,01 %
251	14.2.119	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	100	0,61	0,79	79,00	0,00 %
252	14.2.120	171305	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	UN	50	4,33	5,66	283,00	0,01 %
253	14.2.121	171306	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	UN	40	6,24	8,16	326,40	0,01 %
254	14.2.122	171304	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 2"	UN	30	9,51	12,43	372,90	0,01 %
255	14.2.123	171456	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 3"	UN	20	16,76	21,91	438,20	0,01 %
256	14.2.124	171148	SEDOP	Bucha e arruela de aluminio de 4"	UN	20	21,91	28,65	573,00	0,01 %
257	14.2.125	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40	113,61	148,56	5.942,40	0,14 %
258	14.2.126	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	40	713,96	933,64	37.345,60	0,85 %
259	14.2.127	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	80	24,14	31,56	2.524,80	0,06 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



260	14.2.129	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1000	22,10	28,90	28.900,00	0,66 %
261	14.2.130	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	500	9,26	12,10	6.050,00	0,14 %
262	14.2.131	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	100	338,51	442,66	44.266,00	1,01 %
263	14.2.132	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	40,01	52,32	5.232,00	0,12 %
264	14.2.132	00000032	Próprio	REFLETOR DE LED, 150W, 14.000 LUMENS, 110~220V, 30.000h	PÇ	30	224,25	293,25	8.797,50	0,20 %
265	14.2.133	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50	73,15	95,65	4.782,50	0,11 %
266	14.2.133	00000358	Próprio	REFLETOR LED, 200W, 220V, 19.000 LUMENS, 6.500K, IP-67	PÇ	30	204,25	267,09	8.012,70	0,18 %
267	14.2.134	97598	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50	70,38	92,03	4.601,50	0,10 %
268	14.2.135	97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	30	74,59	97,54	2.926,20	0,07 %
269	14.2.136	171055	SEDOP	Perfilado perfurado 38x38m (3m)	Pç	200	74,03	96,80	19.360,00	0,44 %
270	14.2.137	170953	SEDOP	Tampa de pressão para perfilado 38mm - 3m	Pç	200	31,90	41,71	8.342,00	0,19 %
271	14.2.138	170955	SEDOP	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	15	224,13	293,09	4.396,35	0,10 %
272	14.2.139	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	5	270,73	354,03	1.770,15	0,04 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



273	14.2.140	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	5	411,21	537,73	2.688,65	0,06 %
274	14.2.141	97893	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	5	547,34	715,75	3.578,75	0,08 %
275	14.2.142	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	30	40,89	53,47	1.604,10	0,04 %
276	14.2.143	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	212,77	278,23	1.391,15	0,03 %
277	14.2.144	00000075	Próprio	PARAFUSO + BUCHA 6mm	CJ	1000	0,55	0,71	710,00	0,02 %
278	14.2.145	170930	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 100x50x3000	UN	120	109,50	143,19	17.182,80	0,39 %
279	14.2.146	170913	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	20	196,78	257,32	5.146,40	0,12 %
280	14.2.146	1716019	SEDOP	Tampa de encaixe 100 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	UN	120	38,16	49,90	5.988,00	0,14 %
281	14.2.147	170926	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	20	196,78	257,32	5.146,40	0,12 %
282	14.2.148	00000062	Próprio	BOX P/ CONDULETE 3/4"	PÇ	60	5,30	6,93	415,80	0,01 %
283	14.2.149	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30	84,86	110,97	3.329,10	0,08 %
284	14.2.150	171110	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	30	9,15	11,96	358,80	0,01 %
285	14.2.151	171064	SEDOP	Sinaleira duplo com relé foeletrico p/ para-raio	UN	5	338,38	442,49	2.212,45	0,05 %
286	14.2.152	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300	52,84	69,09	20.727,00	0,47 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



287	14.2.153	171060	SEDOP	Saída lateral p/ eletroduto 1"	UN	30	18,97	24,80	744,00	0,02 %
288	14.2.154	00000009	Próprio	SAÍDA LATERAL P/ ELETRODUTO 3/4"	PÇ	30	5,56	7,27	218,10	0,00 %
	14.3			Instalação Solar Fotovoltaica					31.975,00	0,73 %
289	14.3.1	00000376	Próprio	Retirada de Módulo Solar Fotovoltaico	Un	200	14,35	18,76	3.752,00	0,09 %
290	14.3.2	00000378	Próprio	Instalação de Módulos Solares fotovoltaicos	Un	200	38,23	49,99	9.998,00	0,23 %
291	14.3.3	00000332	Próprio	CONECTOR MACHO MC4, STAUBLI, P/ CABOS DE 4 A 6mm ²	UN	300	6,94	9,07	2.721,00	0,06 %
292	14.3.4	00000331	Próprio	CONECTOR FÊMEA MC4 STAUBLI P/ CABOS DE 4 A 6mm ²	UN	300	10,05	13,14	3.942,00	0,09 %
293	14.3.5	00000333	Próprio	CABO SOLAR FLEX 1kV C5 NBL 6mm ² , COR PRETA	m	600	7,45	9,74	5.844,00	0,13 %
294	14.3.6	00000345	Próprio	CABO SOLAR FLEX 1kV C5 NBL, #6mm ² , COR VERMELHA	m	600	7,29	9,53	5.718,00	0,13 %
	15			Arborização					25.188,60	0,57 %
295	15.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	300	34,68	45,35	13.605,00	0,31 %
296	15.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	30	81,44	106,49	3.194,70	0,07 %
297	15.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	10	300,06	392,38	3.923,80	0,09 %
298	15.5	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	10	144,05	188,37	1.883,70	0,04 %
299	15.6	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	300	1,59	2,07	621,00	0,01 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



300	15.7	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	100	5,98	7,82	782,00	0,02 %
301	15.8	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	30	30,04	39,28	1.178,40	0,03 %

Total sem BDI	3.365.322,34
Total do BDI	1.035.092,81
Total Geral	4.400.415,15

ANEXO II

IMR - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 1.1.1. O nível de satisfação no que tange o relato da fiscalização técnica, presente no instrumento do Anexo 2;
- 1.1.2. Os níveis de satisfação, Ótimo e Satisfatório, não geram redimensionamento do pagamento;
- 1.1.3. O nível Regular gera glosa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal, fica a Contratada obrigada a sanar e corrigir o vício causador.
- 1.1.4. O nível Insatisfatório gera glosa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal, obrigando-se a Contratada obrigada a sanar e corrigir o vício causador, estando a mesma ciente de que ocorrendo reincidência de tal, será recomendada a rescisão contratual.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
UNIDADE				
CONTRATO				
OBJETO				
MÊS REFERÊNCIA		NOTA FISCAL Nº		
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:				
SERVIÇOS EXECUTADOS FATURAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	TOTAL
TOTAL			R\$	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
A CONTRATADA executou de forma (satisfatória/insatisfatória) a prestação do serviço contratado, havendo ou não ocorrências/falhas a serem sanadas.				
COMO VOCÊ AVALIA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA, NO MÊS DE REFERÊNCIA?				
(X) ÓTIMO; () SATISFATÓRIO; () REGULAR; () INSATISFATÓRIO;				
ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO				

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar 17/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.024930/2022-23

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO ÂMBITO DO IFPA CAMPUS BELÉM, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto pleiteado é classificado como Serviço Comum de Engenharia nos termos do Art. 6º, inc. XXI, alínea "a", da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração	Maria de Lourdes Vasconcelos Feio

5. Descrição da necessidade

5.1. A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio do IFPA Campus Belém proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades diárias e necessárias ao cumprimento da proposta institucional do IFPA.

5.2. As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, visam assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa, obedecendo às características das instalações do Campus Belém e assim visa também garantir a segurança dos usuários.

5.3. Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial, objetiva-se possibilitar melhorias na condução do atendimento às demandas de manutenção predial no âmbito do IFPA Campus Belém, é necessário a disponibilização de empresa especializada para atendimento destas demandas, as quais são caracterizadas por intervenções de pequeno porte, e voltadas para a correção de danos, eliminação de interferências e controle na deterioração de piso, telhado, paredes, etc.

5.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de manutenção predial, efetuar reparos e adaptações na estrutura predial dos diversos blocos do campus.

5.5. Além da necessidade existente e do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do órgão, o Planejamento Estratégico da instituição, também contempla tal visão em mais de um

tópico: o Objetivo Estratégico, visa prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades do campus Belém e os Objetivos Temáticos que visam o gerenciamento e a modernização da infraestrutura predial.

5.6 Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas, sanitárias e elétricas deste órgão, garantindo e prolongando a vida útil das edificações.

5.7 A Coordenadoria de Infraestrutura do campus Belém, situada no bloco da Biblioteca do campus, tem trabalhado diariamente e exaustivamente para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de colocar este órgão no topo das instituições de ensino superior de melhor infraestrutura, proporcionando para seus discentes, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações.

5.8. Diante desse contexto, faz-se necessário a promoção de certame licitatório através de registro de preços a fim de garantir a contratação de empresa de engenharia para prestar serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O serviço a ser licitado é de natureza auxiliar e poder ser caracterizado como continuado, decorrente de necessidade permanente ou prolongada (Art. 6º. inc. XV, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O serviço em questão é serviço contínuo conforme PORTARIA Nº 1.4787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 do Ministério da Educação, conforme segue:

Art. 1º Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito deste Ministério. § 1º São considerados como serviços continuados no âmbito do MEC:

XXXVI - manutenção com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;

XL - manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;

XLI - manutenção hidrossanitária e reparos prediais;

L - operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;

6.2. A demanda por este serviço é permanente e necessária de modo que permita a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações do IFPA Campus Belém, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades deste órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Ademais, a oferta desse serviço deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua interrupção pode comprometer a continuidade de atividades relacionadas com a gestão, com o ensino, a pesquisa e a extensão.

6.3 Considerando a necessidade de contratações frequentes e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo do exercício, *sugere-se que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços*, tendo em vista o serviço não possuir complexidade técnica e/ou operacional para sua execução e por natureza, ter necessidade permanente/frequente de ocorrência, atendendo assim os requisitos listados no Art. 85, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação foi planejada para atender exclusivamente as

demandas do campus Belém, Nesse sentido, a licitação deve ser exclusiva para utilização do órgão, com isso não recomendamos que outros órgãos possam aderir ou utilizar esta licitação, a qual é específica do campus Belém, sendo portanto uma licitação exclusiva a qual não teve haver divulgação ou adesão.

6.4 Os serviços referenciados neste estudo, não são artigos de luxo , conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade comum objetivamente definidos neste documento, enquadram-se no conceito de serviços comuns.

6.5. Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (dode) meses.

6.6. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.

6.7. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.7.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.7.2.. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.7.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

6.7.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

6.7.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

6.8. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Capítulo I da Lei 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

6.9.A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

6.10. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

6.11. Comprovação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

6.12. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

6.13. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

6.14. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

6.15. Quanto aos impactos ambientais, informamos que trata-se de contratação de empresa para manutenção predial das dependências das edificações deste IFPA Campus Belém, informamos que trata-se de manutenção predial de médio porte, com objetivo específico de atender também critérios de sustentabilidade e acessibilidade, o que restringe as possibilidades de soluções voltadas a impactos ambientais, mas atende ao aspecto humano do tripé da sustentabilidade. O que indica-se é a utilização como estratégia de projeto de itens cujos critérios estejam balizados no que couber pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pelo plano Diretor de Logística sustentável do IFPA e pelo decreto nº 7.746 de 2012 e Decreto nº 9.178/2017 que estabeleceu “critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal” definindo como critérios para esta contratação alguns dos itens previstos no art. 4º deste mesmo decreto.

6.16. A ata de registro de preços terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 84, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se contratado por Sistema de Registro de Preços, ou duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se contratado por Pregão Eletrônico.

6.17. O Contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com prazo até 5 anos, nos termos do Art. 106, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude de ser um serviço continuado, em que sua paralisação afetará as atividades do órgão.

6.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O mercado de terceirização de mão de obra é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração. Existem várias empresas que prestam serviços de manutenção predial nos mais diversos estados do país.

7.2. A experiência do IFPA Campus Belém tem registrado nos últimos anos uma demanda constante e imprevisível de serviços, reparos, manutenções e correções em seus imóveis. Não há uma regra geral que dê precisão ao órgão para estipular com exatidão onde ocorrerão as demandas, suas quantidades e extensões.

7.3. Na busca por soluções existentes no mercado que pudessem atender à demanda de manutenção predial do IFPA Campus Belém, foram identificadas por meio do painel de preços contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Em pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal, notou-se a existência do seguinte tipo de contratação mais comum: "Contratação de empresa especializada para execução do serviço, incluindo a disponibilização de materiais/insumos e mão-de-obra necessários a correta execução".

7.4. Segue listagem de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, comprovando a possibilidade de contratação da solução pleiteada:

ID CONTRATAÇÃO	OBJETO	UASG	ÓRGÃO

PE Nº 016 /2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com conserto, instalação, montagem, conservação e reparo considerando as áreas de elétrica, refrigeração, mecânica e auxiliares de manutenção, om fornecimento de insumos materiais e peças, com mão de obra residente (dedicação exclusiva) e assistência técnica, nas sedes do IEC, Ananindeua-PA e Belém-PA.	257003	INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
PE Nº 002 /2023	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços terceirizados continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma continuada, com fornecimento de materiais /peças, na Seção Judiciária do Pará (SJPA), seus Anexos denominados Casa Rosada e Arquivo Judicial, em Belém-PA.	090003	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA
PE Nº 014 /2023	Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção das instalações prediais e serviços de pavimentação/asfalto, localizados no Complexo Naval de Val de Cães e Organizações Militares onde esses serviços sejam de responsabilidade da Base Naval de Val de Cans.	784800	BASE NAVAL DE VAL-DE- CAES

8. Descrição da solução como um todo

8.1. O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações do IFPA Campus Belém, incluindo fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra, a fim de garantir o contínuo funcionamento das mesmas.

8.2. São necessidades identificadas pela área requisitante para execução de manutenções predial nas edificações do IFPA Campus Belém, de forma a realizar o máximo de intervenções possível.

8.3. A descrição da solução como um todo, será a contratação de empresa para prestação do serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de equipamentos, material e demais insumos necessários para recuperação e tratamento das edificações do Campus Belém.

8.4. A contratação pretendida deverá seguir à mesma formatação de contratações e licitações já implementadas anteriormente: Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, para contratações sob demanda e de forma pontual, através de registro de preços, maior percentual de desconto utilizando os dados do SISTEMA SINAPI ; SEDOP; fontes referencial oficiais, composições com insumos SINAPI E SEDOP/PA.

8.5.A solução mais adequada para atendimento à demanda de Manutenção Predial, exercendo atividades típicas com profissional capacitado, de acordo com as especificidades dos serviços pretendidos – conforme SISTEMA SINAPI; SEDOP/PA; subsidiariamente fontes referenciais oficiais; composições com Insumos SINAPI e SEDOP; é a sua contratação da seguinte forma:

- a) Por demanda;
- b) Sendo serviço continuado;
- c) Mão de obra sem dedicação exclusiva;
- d) Com registro de preço: maior percentual de desconto sobre os valores totais da tabelas e atualizados do SISTEMA SINAPI; SISTEMA SEDOP/PA, outras fontes referenciais de custos oficiais, composições com insumos SINAPI;
- e) Por meio de Empresa especializada do ramo.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa da quantidade dos itens a serem contratados, foi elaborada considerando os serviços que vem sendo executados pelos contratos de manutenção predial nos anos anteriores, assim como, levando em considerando novas necessidades de intervenções nas instalações prediais do Campus Belém, definidas pela Coordenação de Engenharia e Infraestrutura.

9.2. As quantidades estimadas solicitadas seguira parâmetros baseados na necessidade do campus Belém, no que tange a manutenção predial corretiva, bem como nas quantidades consumidas em anos anteriores.

9.3. Para efeito de orçamento serão utilizadas as tabelas SINAPI, SEDOP, composições próprias com insumos SINAPI, pesquisas mercadológicas, bem como subsidiariamente em outro sistema de referencial de custos oficiais em caso de ausência ao item de serviços;

9.4.Considerando que os serviços de manutenção predial são de utilização frequente, porém com impossibilidade de definir previamente o tipo e seu quantitativo, anexamos como referencial prioritário TABELA SINAPI (SET/2024) e SEDOP (/2024), insumos e composição desonerado

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.400.415,15

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.400.415,15** (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), e foi baseado nas composições unitárias das tabelas de referência SINAPI (SET/2024) e SEDOP (OUT/2024).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Tendo em vista que os serviços a serem executados guardam semelhança entre si, é recomendável o **não parcelamento** do objeto, uma vez que apesar de parcelando garantir a ampla concorrência, há também à chance de se diferentes empresas executarem os serviços, ocasionar em diferentes padrões de qualidade técnica, dificultando a padronização da qualidade da execução.

11.2. Em consonância com as regras legais, entende a equipe de planejamento ser possível a subcontratação de parte do objeto licitado, em razão das características deste, em até 15% do total a ser contratado. Ressalta-se que, diante da possibilidade de surgimento de necessidades diversas, a equipe não tem como especificar com exatidão qual parcela poderia ser objeto de subcontratação. Além disso, não há como motivar e prever o interesse público em tal subdivisão, o que ocorrerá somente no caso concreto, o qual será analisado quando aparecerem as demandas. Portanto, quanto à subcontratação, indica-se a sua permissão, desde que:

11.2.1. seja previamente aprovada pela fiscalização;

11.2.2. não constitua o escopo principal do objeto licitado;

11.2.3. Fica limitado a subcontratação em até 15% do montante a ser contratado, caso sejam necessário como exemplo mais recorrente:

11.2.3.1. Impermeabilizações; fornecimento e instalação de cobertura com policarbonato; fornecimento e instalação de esquadrias de madeira, alumínio, e/ou vidro temperado; Instalações hidros sanitárias e/ou drenagem de águas pluviais; Instalações elétricas; fornecimento e instalação de divisórias; Pinturas; ensaios tecnológicos; Locação de veículos, equipamentos e ferramentas, dentre outros;

11.3. O inciso II, do art. 48 da Lei 123/2007 preconiza que a Administração pode exercer seu poder discricionário e deliberar sobre a criação de parcela reservada a ME e EPP'S em caso de obras e serviços. No caso em tela, a equipe de planejamento entendeu não ser possível o estabelecimento de parcela do objeto para ME ou EPP, não se verificou meios para realização de tal divisão conforme o planejamento que se propõe realizar.

11.4. Devido à dimensão do objeto a ser executado, a equipe de planejamento entendeu que não se justifica a autorização para que empresas concorram em consórcio. O objeto não demanda knowhow nem capacidade financeira que justifique a participação de consórcios no certame;

11.5. Não há como parcelar a contratação da solução acima mencionada de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível;

11.6. Os serviços de manutenção predial são marcadamente frequentes. Até mesmos rotineiros, embora, normalmente imprevisíveis, como já dito anteriormente. Não há como prever com exatidão qual será a demanda de serviços e materiais correspondentes durante o ano de validade da ATA.

11.7. Em resumo, o certame licitatório deverá ser único, composto pelo quantitativo total da demanda estimada do órgão para futura contratação, propiciando maior eficiência na distribuição dos recursos, mão de obra e serviços, conforme demanda verificada.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo dessa contratação seja atingido.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A referida contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 /2023 do IFPA, aprovado pela Resolução nº 101/2019- Conselho Superior do IFPA, de 03 de Junho de 2019, em especial com o Objetivo Institucional:

13.1.1. IT1 - Consolidar e ampliar a infraestrutura;

13.1.2. OF1- Otimizar a execução orçamentária e financeira;

13.1.3. RS4 -Ampliar a sustentabilidade ambiental.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Pretende-se com esta contratação, garantir a continua manutenção dos bens patrimoniais imóveis do Campus Belém, resultando no pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e/ou administrativas, de maneira salubre e segura.

14.2. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção e conservação de suas áreas, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

14.3. Com a solução apresentada será englobada todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação planejada de empresa para execução de manutenção predial para o espaço físico das instalações do Campus Belém do IFPA, com intervenções, adequações as novas normas, que será aplicada nos espaços físicos de modo a atender á necessidade das manutenções das instalações físicas definitivas.

14.4. Intenciona-se garantir para a comunidade acadêmica e setores de gestão do Campus Belém do IFPA, a continuidade em promover uma boa manutenção das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc. tendo em vista a frequente e periódica necessidade de manutenção destes e outros sistemas, sendo necessário a substituição de partes ou peças ou a reparação destas e da infraestrutura física, como: troca de lâmpadas, tomadas e interruptores, pintura externa e interna, coberturas, calhas, das diversas áreas dos campus, intervenções e readequação de espaços, dentre outros, provocados pela necessidade de manutenções periódicas e por intempéries.

14.5. Objetiva-se garantir para a comunidade acadêmica e a comunidade externa do Campus Belém do IFPA, a continuidade dos serviços educacionais e formativos na promoção das aulas práticas e cursos de extensão no incentivo a pesquisa técnico-científica com a utilização dos laboratórios e de toda a infra estrutura do Campus Belém, em condições que promovam o bem estar de todos os públicos participante das atividades.

14.6. Junto a isto, tem por objetivo a promoção da manutenção predial aos espaços de acessibilidade adequado, consoante ás metas apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPA, e também em atendimento á legislação e a normatização sobre o tema.

14.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Faz-se necessário que administração viabilize a formal designação da equipe de fiscalização do contrato, assim como, se defina o local para guarda de materiais e uso das equipes que executarão as intervenções de manutenção.

15.2. Para além do recebimento correto e verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no edital/anexos, e compromissos firmados na licitação, durante o ato da entrega e posterior destinação correta dos serviços de mão de obra e materiais, NÃO se verifica a necessidade de adotar maiores providências no que tange a aquisição que foram descritas neste Estudo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida.

16.2. Apesar disso, como há itens que estão diretamente ligados às instalações elétricas e hidráulicas, há de se esperar que as práticas de sustentabilidade ambiental sejam perseguidas quando da substituição de lâmpadas por outras mais eficientes ou ainda com ocorrência de quaisquer vazamentos os quais serão prontamente combatidos com a disponibilidade e gestão dos recursos materiais e humanos;

16.3. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos sólidos e ruídos, consumo de água e energia elétrica, logo, a fim de mitigar tais impactos se faz necessário atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, assim como, as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

16.4. Medidas mitigadoras e medidas compensatórias de impactos ambientais são ações que visam à redução ou eliminação dos impactos negativos oriundos da implantação, operação, manutenção ou, até mesmo, desativação de determinado empreendimento. Ambas são resultantes dos estudos e avaliações ambientais das áreas e do grau de interferência que tal ação terá sobre as mesmas.

16.5 Estas medidas são empregadas com o auxílio governamental e constituem leis específicas que subjugam o uso dos ambientes e recursos naturais. As referidas medidas também funcionam como critério de avaliação dos prejuízos ambientais que venham a ser causados por empreendimentos que explorem áreas destinadas à preservação ambiental ou caso estes, de alguma forma, extrapolem os limites preestabelecidos para as suas atividades.

16.6 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

16.7 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

16.8 Que seja observada no guia nacional de contratações públicas item 8 obras e serviços de engenharia e na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16.9. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

16.11 Critérios de sustentabilidade em relação ao guia nacional de contratações públicas item 8 obras e serviços de engenharia:

16.11.1 Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

A - Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

- B - Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- C - Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- D - Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

16.11.2 - No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados os seguintes requisitos:

A - Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

16.11.3 - Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

A - Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

B - Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

C - Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de inila – PVC.

16.11.4. As ações de substituição/reposição, entretanto precisam obedecer critérios estabelecidos para o descarte e utilização dos materiais substituídos, minimizando, dessa forma, maiores impactos ambientais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 547/2022 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCELO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 547/2022 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022



FELIPE JOSE LOSADA REIS

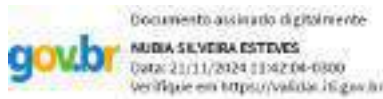
Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 547/2022 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

LUCIANA MACEDO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 547/2022 - CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**NUBIA SILVEIRA ESTEVES**

Membro da comissão de contratação

TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 11:43:44.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa Nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEDGG/ME.

A viabilidade se justifica em virtude dos benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, e a manutenção e conservação de suas áreas, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

Anexo II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA – CAMPUS BELÉM

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, por intermédio do Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 1155, na cidade de Belém/Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, neste ato representado pelo DIRETOR GERAL, nomeado pela Portaria nº 3711/2023-GAB-Reitoria/IFPA, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2432115, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.004447/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva Predial para as instalações do IFPA Campus Belém, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, descritos nas composições da tabela SINAPI e SEDOP (Anexo I)	1627	Serviço			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação;*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

- 3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:*
 - 3.1.1.1. *Inadequação na priorização nas manutenções;*
 - 3.1.1.2. *Falha na elaboração do DFD, ETP e/ou Pesquisa de Preços;*
 - 3.1.1.3. *Termo de Referência incompleto ou inconsistente;*

- 3.1.1.4. *Método subjetivo para quantificar a demanda da contratação;*
- 3.1.1.5. *Riscos legais;*
- 3.1.1.6. *Não haver recurso orçamentário disponível para a contratação;*
- 3.1.1.7. *MEC decidir contingenciar ou reduzir os repasses às IFES;*
- 3.1.1.8. *Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital;*
- 3.1.1.9. *Ineficiência e falha nos procedimentos de seleção dos fornecedores; e*
- 3.1.1.10. *Dificuldade na designação da fiscalização contratual;*
- 3.1.1.11. *Danos aos equipamentos por uso indevido ou negligência.*

3.1.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:*

- 3.1.2.1. *Descumprimento das obrigações previstas em contrato*
- 3.1.2.2. *Falta de atenção por parte da licitante às cláusulas editalícias*
- 3.1.2.3. *Falha da empresa em atender os prazos da tabela de nível de serviço*
- 3.1.2.4. *Execução dos serviços em desacordo com o contrato;*
- 3.1.2.5. *Paralisação/atrasos das atividades por má gestão da contratada;*
- 3.1.2.6. *Ocorrência de acidente de trabalhos com os funcionários da contratada durante a prestação de serviços contratados*
- 3.1.2.7. *Descumprimento das obrigações trabalhistas;;*
- 3.1.2.8. *Descumprimento dos prazos estipulados para a execução das ordens de serviços emitidas;*
- 3.1.2.9. *A suspensão ou má prestação dos serviços prestados;*
- 3.1.2.10. *Falta de informações pela não realização de vistoria prévia ao local dos serviços.*
- 3.1.2.11. *Dificuldades financeiras e operacionais para manter o contrato com os padrões contratado.*

3.1.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50 % (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:*

- 3.1.3.1. *Prorrogação do contrato;*
- 3.1.3.2. *Evento imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis;*
- 3.1.3.3. *Caso fortuito ou força maior.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;..

9.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.45.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.45.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.45.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.45.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.45.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.47. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.9. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.9.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.10. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158306;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 231593;
- IV) Elemento de despesa: 339039-17; e
- V) Plano interno: F20RLP01CBN; e
- VI) Nota de empenho: [...];
- VII) Ou outra dotação orçamentária que vier a ser disponibilizado pelo IFPA.

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em do Pará, Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém

UG: 158306

Processo Administrativo nº **23051.024930/2022-23**

Ata de Registro de Preços nº **XX/2025**

O Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA por intermédio do Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 1155, na cidade de Belém /Estado PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00, neste ato representado(a) pelo DIRETOR GERAL, nomeado(a) pela Portaria nº 3711/2023-GAB-Reitoria/IFPA, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2432115, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23051.024930/2022-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de m Manutenção Preventiva e Corretiva Predial para as instalações do IFPA Campus Belém, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços comuns de engenharia de m Manutenção Preventiva e Corretiva Predial para as instalações do IFPA Campus Belém, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Serviço			
2					
3					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV ATA DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2024-2025 – CEINF/DA/CAMPUS BELÉM

Belém, 13 de novembro de 2024.

Manutenção Predial
Ata de Manutenção Predial 2024-2025

Bancos
SINAPI - 09/2024 -
Pará
SEDOP - 10/2024 -
Pará

B.D.I.
30,77%

Orçamento Sintético

Item da Licitação	Item do orçamento	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
	1			Serviços preliminares gerais					55.201,30	1,25 %
1	1.1	73965/009	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	30	199,40	260,75	7.822,50	0,18 %
2	1.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	20	82,16	107,44	2.148,80	0,05 %
3	1.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte eapiloamento	m³	60	168,24	220,00	13.200,00	0,30 %
4	1.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	200	16,55	21,64	4.328,00	0,10 %
5	1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	150	88,92	116,28	17.442,00	0,40 %
6	1.6	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	600	13,08	17,10	10.260,00	0,23 %
	2			Demolições e retiradas					355.866,85	8,09 %
	2.1			Paredes					40.369,00	0,92 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



7	2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	m³	500	52,53	68,69	34.345,00	0,78 %
8	2.1.2	72218	SINAPI	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OUTABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO	m²	400	7,97	10,42	4.168,00	0,09 %
9	2.1.3	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	50	28,39	37,12	1.856,00	0,04 %
	2.2			Esquadrias					2.831,75	0,06 %
10	2.2.1	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	235	9,22	12,05	2.831,75	0,06 %
	2.3			Revestimentos					17.000,50	0,39 %
11	2.3.1	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	450	11,54	15,09	6.790,50	0,15 %
12	2.3.2	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1000	5,76	7,53	7.530,00	0,17 %
13	2.3.3	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	500	4,10	5,36	2.680,00	0,06 %
	2.4			Pavimentação					105.332,00	2,39 %
14	2.4.1	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camadaregularizadora	m²	1500	32,32	42,26	63.390,00	1,44 %
15	2.4.2	020841	SEDOP	Retirada de blokret com aproveitamento	m²	500	16,14	21,10	10.550,00	0,24 %
16	2.4.3	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	800	30,01	39,24	31.392,00	0,71 %
	2.5			Forro					164.877,00	3,75 %
17	2.5.1	72236	SINAPI	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	m²	250	14,66	19,17	4.792,50	0,11 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



18	2.5.2	72237	SINAPI	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	m ²	500	17,35	22,68	11.340,00	0,26 %
19	2.5.3	72238	SINAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m ²	500	8,67	11,33	5.665,00	0,13 %
20	2.5.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	750	80,06	104,69	78.517,50	1,78 %
21	2.5.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	300	44,83	58,62	17.586,00	0,40 %
22	2.5.6	140160	SEDOP	Forro eucatex natural e = 12mm	m ²	200	179,62	234,88	46.976,00	1,07 %
	2.6			Concreto					13.806,60	0,31 %
23	2.6.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	20	527,90	690,33	13.806,60	0,31 %
	2.7			Cobertura					11.650,00	0,26 %
24	2.7.1	020858	SEDOP	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	m ²	500	14,52	18,98	9.490,00	0,22 %
25	2.7.2	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	500	3,31	4,32	2.160,00	0,05 %
	3			Reparos em superestrutura					87.194,80	1,98 %
26	3.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	20	2.468,95	3.228,64	64.572,80	1,47 %
27	3.2	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	100	166,84	218,17	21.817,00	0,50 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



28	3.3	050037	SEDOP	Desforma	m²	100	6,16	8,05	805,00	0,02 %
	4			Alvenaria e divisórias					211.535,00	4,81 %
29	4.1	89043	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	500	86,46	113,06	56.530,00	1,28 %
30	4.2	061459	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	500	237,07	310,01	155.005,00	3,52 %
	5			Pavimentação					347.995,00	7,91 %
31	5.1	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	300	110,36	144,31	43.293,00	0,98 %
32	5.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	450	40,43	52,87	23.791,50	0,54 %
33	5.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	450	205,42	268,62	120.879,00	2,75 %
34	5.4	130111	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m²	300	76,44	99,96	29.988,00	0,68 %
35	5.5	83694	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	300	21,64	28,29	8.487,00	0,19 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



36	5.6	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	450	126,04	164,82	74.169,00	1,69 %
37	5.7	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	250	144,95	189,55	47.387,50	1,08 %
	6			Cobertura					420.823,00	9,56 %
38	6.1	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	200	67,42	88,16	17.632,00	0,40 %
39	6.2	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	200	21,21	27,73	5.546,00	0,13 %
40	6.3	100777	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	9000	11,26	14,72	132.480,00	3,01 %
41	6.4	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100	139,09	181,88	18.188,00	0,41 %
42	6.5	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	800	80,69	105,51	84.408,00	1,92 %
43	6.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	51,85	67,80	13.560,00	0,31 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



44	6.7	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	200	194,61	254,49	50.898,00	1,16 %
45	6.8	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	100	579,76	758,15	75.815,00	1,72 %
46	6.9	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200	85,25	111,48	22.296,00	0,51 %
	7			Impermeabilização					96.283,00	2,19 %
47	7.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	250	126,53	165,46	41.365,00	0,94 %
48	7.2	74190/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA.	m²	100	276,42	361,47	36.147,00	0,82 %
49	7.3	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	300	47,85	62,57	18.771,00	0,43 %
	8			Esquadrias e ferragens					220.547,35	5,01 %
50	8.1	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	100	563,66	737,09	73.709,00	1,68 %
51	8.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10	629,36	823,01	8.230,10	0,19 %
52	8.3	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	75	270,90	354,25	26.568,75	0,60 %
53	8.4	091505	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	50	546,42	714,55	35.727,50	0,81 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



54	8.5	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	20	892,48	1.167,09	23.341,80	0,53 %
55	8.6	73838/001	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	20	2.025,32	2.648,51	52.970,20	1,20 %
	9			Revestimentos					81.008,00	1,84 %
56	9.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	800	6,84	8,94	7.152,00	0,16 %
57	9.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	800	44,27	57,89	46.312,00	1,05 %
58	9.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	200	38,01	49,70	9.940,00	0,23 %
59	9.4	89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	200	67,31	88,02	17.604,00	0,40 %
	10			Pintura					241.353,84	5,48 %
60	10.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3000	3,73	4,87	14.610,00	0,33 %
61	10.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1000	15,75	20,59	20.590,00	0,47 %
62	10.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3000	13,24	17,31	51.930,00	1,18 %
63	10.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1000	18,09	23,65	23.650,00	0,54 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



64	10.5	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	2500	23,89	31,24	78.100,00	1,77 %
65	10.5	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1	10,10	13,20	13,20	0,00 %
66	10.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	m ²	500	23,69	30,97	15.485,00	0,35 %
67	10.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	1	65,49	85,64	85,64	0,00 %
68	10.7	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	1000	16,13	21,09	21.090,00	0,48 %
69	10.8	100752	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	250	48,33	63,20	15.800,00	0,36 %
	11			Limpeza					21.380,00	0,49 %
70	11.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	2000	3,62	4,73	9.460,00	0,21 %
71	11.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1000	9,12	11,92	11.920,00	0,27 %
	12			Diversos e Bancadas					228.131,10	5,18 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



72	12.1	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1.228,24	1.606,16	16.061,60	0,37 %
73	12.1	00000422	Próprio	Limpeza de fossa até 3000 litros	unidade	20	350,00	457,69	9.153,80	0,21 %
74	12.2	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	356,18	465,77	4.657,70	0,11 %
75	12.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	171,78	224,63	2.246,30	0,05 %
76	12.4	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	50	644,35	842,61	42.130,50	0,96 %
77	12.5	091500	SEDOP	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	m²	50	1.055,22	1.379,91	68.995,50	1,57 %
78	12.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100	124,00	162,15	16.215,00	0,37 %
79	12.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	100	159,84	209,02	20.902,00	0,48 %
80	12.8	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	300	75,55	98,79	29.637,00	0,67 %
81	12.9	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	10	689,59	901,77	9.017,70	0,20 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



82	12.10	251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	75	92,93	121,52	9.114,00	0,21 %
	13			Instalações Hidrossanitárias					444.639,25	10,10 %
83	13.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	320,01	418,47	12.554,10	0,29 %
84	13.2	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	29,98	39,20	19.600,00	0,45 %
85	13.3	190807	SEDOP	Assento plástico almofadado	UN	40	133,20	174,18	6.967,20	0,16 %
86	13.4	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	73,47	96,07	48.035,00	1,09 %
87	13.5	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	101,46	132,67	66.335,00	1,51 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



88	13.6	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	48,64	63,60	31.800,00	0,72 %
89	13.7	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	500	76,97	100,65	50.325,00	1,14 %
90	13.8	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50	82,23	107,53	5.376,50	0,12 %
91	13.9	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UN	40	106,17	138,83	5.553,20	0,13 %
92	13.10	86905	SINAPI	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	274,97	359,57	5.393,55	0,12 %
93	13.11	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	45,08	58,95	2.947,50	0,07 %
94	13.12	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	169,37	221,48	11.074,00	0,25 %
95	13.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	56,06	73,30	3.665,00	0,08 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



96	13.14	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	73,79	96,49	1.929,80	0,04 %
97	13.15	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	70,15	91,73	1.834,60	0,04 %
98	13.16	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	20	149,61	195,64	3.912,80	0,09 %
99	13.17	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	105,69	138,21	4.146,30	0,09 %
100	13.18	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	509,83	666,70	6.667,00	0,15 %
101	13.19	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	72,89	95,31	1.906,20	0,04 %
102	13.20	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	20	40,93	53,52	1.070,40	0,02 %
103	13.21	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	3	17.134,59	22.406,90	67.220,70	1,53 %
104	13.22	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	5	4.264,93	5.577,24	27.886,20	0,63 %
105	13.23	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	20	234,27	306,35	6.127,00	0,14 %
106	13.24	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m²	20	868,12	1.135,24	22.704,80	0,52 %
107	13.25	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	20	450,39	588,97	11.779,40	0,27 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



108	13.26	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	20	407,39	532,74	10.654,80	0,24 %
109	13.27	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	20	274,27	358,66	7.173,20	0,16 %
	14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.563.268,06	35,53 %
	14.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MÉDIA TENSÃO					206.927,98	4,70 %
110	14.1.1	171028	SEDOP	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	UN	9	281,06	367,54	3.307,86	0,08 %
111	14.1.2	73780/001	SINAPI	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	211,15	276,12	3.313,44	0,08 %
112	14.1.3	171038	SEDOP	Elo fusivel 15K	UN	36	6,75	8,82	317,52	0,01 %
113	14.1.4	101546	SINAPI	ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	18	31,23	40,83	734,94	0,02 %
114	14.1.5	171496	SEDOP	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	UN	6	244,70	319,99	1.919,94	0,04 %
115	14.1.6	171272	SEDOP	Cabo de cobre nú 35mm2	M	90	34,44	45,03	4.052,70	0,09 %
116	14.1.7	00000366	Próprio	CABO DE AÇO GALVANIZADO 6,4mm, C/ 07 FIOS, 180kg/km, CARGA DE RUPTURA 2.160daN (CABO MENSAGEIRO)	m	100	20,64	26,99	2.699,00	0,06 %
117	14.1.8	00000063	Próprio	CABO UNIPOLAR PROTEGIDO EM MÉDIA TENSÃO 35mm² - 12/20kV	m	100	45,80	59,89	5.989,00	0,14 %
118	14.1.9	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	34,18	44,69	446,90	0,01 %
119	14.1.10	00000379	Próprio	Alça Preformada	Alça Preformada	30	28,67	37,49	1.124,70	0,03 %
120	14.1.11	00000380	Próprio	Parafuso cabeça quadrada M16x250mm	Un	30	49,89	65,24	1.957,20	0,04 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



121	14.1.12	00000381	Próprio	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm	Pç	30	54,35	71,07	2.132,10	0,05 %
122	14.1.13	00000382	Próprio	Isolador de Ancoragem Polimérico 15kV	Pç	9	117,40	153,52	1.381,68	0,03 %
123	14.1.14	00000383	Próprio	Espaçador Losangular Polimérico 15kV	Pç	15	43,25	56,55	848,25	0,02 %
124	14.1.15	102106	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	24.103,01	31.519,50	31.519,50	0,72 %
125	14.1.16	102107	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 225 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	33.654,10	44.009,46	44.009,46	1,00 %
126	14.1.17	102108	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	39.199,05	51.260,59	51.260,59	1,16 %
127	14.1.18	00000384	Próprio	Disjuntor a Vácuo, 17,5kV, 16kA, Corrente Nominal 800A	Pç	1	38.168,70	49.913,20	49.913,20	1,13 %
	14.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO					1.324.365,08	30,10 %
128	14.2.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	341,89	447,08	1.788,32	0,04 %
129	14.2.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	4	470,09	614,73	2.458,92	0,06 %



				INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
130	14.2.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	493,10	644,82	2.579,28	0,06 %
131	14.2.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	568,77	743,78	2.975,12	0,07 %
132	14.2.5	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	74,74	97,73	1.954,60	0,04 %
133	14.2.6	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	78,81	103,05	2.061,00	0,05 %
134	14.2.7	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	85,16	111,36	1.336,32	0,03 %
135	14.2.8	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	93,38	122,11	1.465,32	0,03 %
136	14.2.9	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	151,58	198,22	1.982,20	0,05 %
137	14.2.10	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	414,35	541,84	3.251,04	0,07 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



138	14.2.11	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	623,10	814,82	3.259,28	0,07 %
139	14.2.12	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	997,03	1.303,81	5.215,24	0,12 %
140	14.2.13	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1.335,87	1.746,91	3.493,82	0,08 %
141	14.2.14	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	2.141,85	2.800,89	5.601,78	0,13 %
142	14.2.15	101900	SINAPI	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIPOLAR A SECO 800A/600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	4.476,33	5.853,69	11.707,38	0,27 %
143	14.2.16	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	55,80	72,96	1.167,36	0,03 %
144	14.2.17	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50	56,95	74,47	3.723,50	0,08 %
145	14.2.18	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	59,15	77,35	3.094,00	0,07 %
146	14.2.19	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	61,86	80,89	4.853,40	0,11 %
147	14.2.20	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	65,31	85,40	1.708,00	0,04 %
148	14.2.21	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	70,79	92,57	1.110,84	0,03 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



149	14.2.22	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	11,33	14,81	888,60	0,02 %
150	14.2.23	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	11,90	15,56	933,60	0,02 %
151	14.2.24	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50	13,00	17,00	850,00	0,02 %
152	14.2.26	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	13,00	17,00	680,00	0,02 %
153	14.2.27	171034	SEDOP	Proteção contra surto Classe II, 1P, 20KA, 175V	UN	52	83,77	109,54	5.696,08	0,13 %
154	14.2.28	171070	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	30	99,29	129,84	3.895,20	0,09 %
155	14.2.29	171073	SEDOP	Terminal de compressão em latão 25mm2	UN	30	5,80	7,58	227,40	0,01 %
156	14.2.30	171074	SEDOP	Terminal de compressão em latão 35mm2	UN	30	6,66	8,70	261,00	0,01 %
157	14.2.31	171075	SEDOP	Terminal de compressão em latão 50mm2	UN	30	9,89	12,93	387,90	0,01 %
158	14.2.32	171077	SEDOP	Terminal de compressão em latão 70mm2	UN	18	12,11	15,83	284,94	0,01 %
159	14.2.33	171078	SEDOP	Terminal de compressão em latão 95mm2	UN	18	14,98	19,58	352,44	0,01 %
160	14.2.34	171072	SEDOP	Terminal de compressão em latão 10mm2	UN	30	4,86	6,35	190,50	0,00 %
161	14.2.35	171071	SEDOP	Terminal de compressão em latão 16mm2	UN	30	5,04	6,59	197,70	0,00 %
162	14.2.36	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5000	3,12	4,08	20.400,00	0,46 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



163	14.2.36	00000003	Próprio	TERMINAL P/ CABO #2,5mm ² , TIPO PINO	UN	200	1,13	1,47	294,00	0,01 %
164	14.2.36	00000017	Próprio	TERMINAL P/ CABO #4mm ²	UN	150	1,38	1,80	270,00	0,01 %
165	14.2.36	00000049	Próprio	TERMINAL P/ CABO #6mm ²	Un	100	1,88	2,45	245,00	0,01 %
166	14.2.37	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8000	4,57	5,97	47.760,00	1,09 %
167	14.2.38	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	7,12	9,31	27.930,00	0,63 %
168	14.2.39	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2000	9,98	13,05	26.100,00	0,59 %
169	14.2.40	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1000	12,47	16,30	16.300,00	0,37 %
170	14.2.41	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	27,32	35,72	53.580,00	1,22 %
171	14.2.42	101889	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1000	28,84	37,71	37.710,00	0,86 %
172	14.2.43	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1500	40,46	52,90	79.350,00	1,80 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



173	14.2.44	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	600	59,81	78,21	46.926,00	1,07 %
174	14.2.45	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	500	83,65	109,38	54.690,00	1,24 %
175	14.2.46	101568	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	400	141,99	185,68	74.272,00	1,69 %
176	14.2.47	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	175,67	229,72	68.916,00	1,57 %
177	14.2.48	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	400	108,59	142,00	56.800,00	1,29 %
178	14.2.49	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	215,40	281,67	84.501,00	1,92 %
179	14.2.50	91833	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600	17,17	22,45	13.470,00	0,31 %
180	14.2.51	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -	M	300	6,52	8,52	2.556,00	0,06 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
181	14.2.52	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600	18,97	24,80	14.880,00	0,34 %
182	14.2.53	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	8,28	10,82	3.246,00	0,07 %
183	14.2.54	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	300	24,23	31,68	9.504,00	0,22 %
184	14.2.55	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	13,60	17,78	3.556,00	0,08 %
185	14.2.56	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	12,07	15,78	4.734,00	0,11 %
186	14.2.57	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	11,20	14,64	11.712,00	0,27 %
187	14.2.58	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	15,37	20,09	10.045,00	0,23 %
188	14.2.59	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300	19,41	25,38	7.614,00	0,17 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



				AF_03/2023							
189	14.2.60	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	19,39	25,35	5.070,00	0,12 %	
190	14.2.61	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	29,23	38,22	7.644,00	0,17 %	
191	14.2.62	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	41,09	53,73	8.059,50	0,18 %	
192	14.2.63	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	77,01	100,70	15.105,00	0,34 %	
193	14.2.64	91887	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	11,57	15,13	1.513,00	0,03 %	
194	14.2.65	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	12,70	16,60	1.660,00	0,04 %	
195	14.2.66	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	15,96	20,87	2.087,00	0,05 %	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



196	14.2.67	91896	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	18,34	23,98	1.199,00	0,03 %
197	14.2.68	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	50	22,20	29,03	1.451,50	0,03 %
198	14.2.69	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	50	28,75	37,59	1.879,50	0,04 %
199	14.2.70	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	49,40	64,60	1.938,00	0,04 %
200	14.2.71	93024	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	20	51,74	67,66	1.353,20	0,03 %
201	14.2.72	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	10	86,07	112,55	1.125,50	0,03 %
202	14.2.73	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100	9,71	12,69	1.269,00	0,03 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



203	14.2.74	91878	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	5,17	6,76	1.352,00	0,03 %
204	14.2.75	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	7,68	10,04	2.510,00	0,06 %
205	14.2.76	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	9,30	12,16	1.824,00	0,04 %
206	14.2.77	91877	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	11,59	15,15	454,50	0,01 %
207	14.2.78	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	14,49	18,94	568,20	0,01 %
208	14.2.79	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	17,95	23,47	704,10	0,02 %
209	14.2.80	93015	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	27,79	36,34	1.090,20	0,02 %
210	14.2.81	93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	34,01	44,47	1.334,10	0,03 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



211	14.2.82	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	30	51,78	67,71	2.031,30	0,05 %
212	14.2.83	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	15	209,39	273,81	4.107,15	0,09 %
213	14.2.84	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	15	524,25	685,56	10.283,40	0,23 %
214	14.2.85	97893	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	15	547,34	715,75	10.736,25	0,24 %
215	14.2.86	97885	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF_12/2020	UN	10	1.231,30	1.610,17	16.101,70	0,37 %
216	14.2.87	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	15,22	19,90	1.194,00	0,03 %
217	14.2.88	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120	17,48	22,85	2.742,00	0,06 %
218	14.2.89	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	9,59	12,54	3.135,00	0,07 %
219	14.2.90	92872	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	11,59	15,15	1.515,00	0,03 %
220	14.2.91	170324	SEDOP	Caixa de passagem ch. aço 150x150x80mm	UN	30	79,24	103,62	3.108,60	0,07 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



221	14.2.92	170325	SEDOP	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UN	20	129,15	168,88	3.377,60	0,08 %
222	14.2.93	170879	SEDOP	Caixa de passagem em alumínio 300x300x130mm	UN	10	335,92	439,28	4.392,80	0,10 %
223	14.2.94	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	250	52,82	69,07	17.267,50	0,39 %
224	14.2.95	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	50	11,43	14,94	747,00	0,02 %
225	14.2.96	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	50	15,22	19,90	995,00	0,02 %
226	14.2.97	170948	SEDOP	Tampa cega 4"x2" metálica	UN	30	19,02	24,87	746,10	0,02 %
227	14.2.98	170949	SEDOP	Tampa cega 4x4" metálica	UN	30	30,66	40,09	1.202,70	0,03 %
228	14.2.99	171092	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	300	21,62	28,27	8.481,00	0,19 %
229	14.2.100	171017	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 1"	M	150	22,97	30,03	4.504,50	0,10 %
230	14.2.101	170632	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	60	24,98	32,66	1.959,60	0,04 %
231	14.2.102	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	60	28,61	37,41	2.244,60	0,05 %
232	14.2.103	171132	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1/2"	UN	300	2,97	3,88	1.164,00	0,03 %
233	14.2.104	171131	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	200	3,51	4,59	918,00	0,02 %
234	14.2.104	171135	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	UN	400	3,37	4,40	1.760,00	0,04 %
235	14.2.105	171133	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2"	UN	100	5,74	7,50	750,00	0,02 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



236	14.2.106	170915	SEDOP	Condutele de aluminio tipo C 3/4"	UN	60	37,76	49,37	2.962,20	0,07 %
237	14.2.107	170918	SEDOP	Condutele de aluminio tipo E 3/4"	UN	60	36,45	47,66	2.859,60	0,06 %
238	14.2.108	170916	SEDOP	Condutele de aluminio tipo E 1"	UN	30	37,76	49,37	1.481,10	0,03 %
239	14.2.109	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	27,51	35,97	1.798,50	0,04 %
240	14.2.110	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	42,01	54,93	2.746,50	0,06 %
241	14.2.111	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	56,52	73,91	2.956,40	0,07 %
242	14.2.112	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	46,78	61,17	1.835,10	0,04 %
243	14.2.113	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	61,29	80,14	1.602,80	0,04 %
244	14.2.114	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	28,90	37,79	2.645,30	0,06 %
245	14.2.115	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	31,04	40,59	2.029,50	0,05 %
246	14.2.116	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	44,74	58,50	4.095,00	0,09 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



247	14.2.117	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	60,59	79,23	3.169,20	0,07 %
248	14.2.118	171301	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	UN	200	2,64	3,45	690,00	0,02 %
249	14.2.118	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	100	4,79	6,26	626,00	0,01 %
250	14.2.119	171303	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1"	UN	100	3,48	4,55	455,00	0,01 %
251	14.2.119	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	100	0,61	0,79	79,00	0,00 %
252	14.2.120	171305	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	UN	50	4,33	5,66	283,00	0,01 %
253	14.2.121	171306	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	UN	40	6,24	8,16	326,40	0,01 %
254	14.2.122	171304	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 2"	UN	30	9,51	12,43	372,90	0,01 %
255	14.2.123	171456	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 3"	UN	20	16,76	21,91	438,20	0,01 %
256	14.2.124	171148	SEDOP	Bucha e arruela de aluminio de 4"	UN	20	21,91	28,65	573,00	0,01 %
257	14.2.125	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40	113,61	148,56	5.942,40	0,14 %
258	14.2.126	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	40	713,96	933,64	37.345,60	0,85 %
259	14.2.127	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	80	24,14	31,56	2.524,80	0,06 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



260	14.2.129	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1000	22,10	28,90	28.900,00	0,66 %
261	14.2.130	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	500	9,26	12,10	6.050,00	0,14 %
262	14.2.131	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	100	338,51	442,66	44.266,00	1,01 %
263	14.2.132	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	40,01	52,32	5.232,00	0,12 %
264	14.2.132	00000032	Próprio	REFLETOR DE LED, 150W, 14.000 LUMENS, 110~220V, 30.000h	PÇ	30	224,25	293,25	8.797,50	0,20 %
265	14.2.133	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50	73,15	95,65	4.782,50	0,11 %
266	14.2.133	00000358	Próprio	REFLETOR LED, 200W, 220V, 19.000 LUMENS, 6.500K, IP-67	PÇ	30	204,25	267,09	8.012,70	0,18 %
267	14.2.134	97598	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50	70,38	92,03	4.601,50	0,10 %
268	14.2.135	97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	30	74,59	97,54	2.926,20	0,07 %
269	14.2.136	171055	SEDOP	Perfilado perfurado 38x38m (3m)	Pç	200	74,03	96,80	19.360,00	0,44 %
270	14.2.137	170953	SEDOP	Tampa de pressão para perfilado 38mm - 3m	Pç	200	31,90	41,71	8.342,00	0,19 %
271	14.2.138	170955	SEDOP	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	15	224,13	293,09	4.396,35	0,10 %
272	14.2.139	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	5	270,73	354,03	1.770,15	0,04 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



273	14.2.140	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	5	411,21	537,73	2.688,65	0,06 %
274	14.2.141	97893	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	5	547,34	715,75	3.578,75	0,08 %
275	14.2.142	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	30	40,89	53,47	1.604,10	0,04 %
276	14.2.143	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	212,77	278,23	1.391,15	0,03 %
277	14.2.144	00000075	Próprio	PARAFUSO + BUCHA 6mm	CJ	1000	0,55	0,71	710,00	0,02 %
278	14.2.145	170930	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 100x50x3000	UN	120	109,50	143,19	17.182,80	0,39 %
279	14.2.146	170913	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	20	196,78	257,32	5.146,40	0,12 %
280	14.2.146	1716019	SEDOP	Tampa de encaixe 100 x 3000mm, zincada para eletrocalha metálica	UN	120	38,16	49,90	5.988,00	0,14 %
281	14.2.147	170926	SEDOP	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 100x50x3000	UN	20	196,78	257,32	5.146,40	0,12 %
282	14.2.148	00000062	Próprio	BOX P/ CONDULETE 3/4"	PÇ	60	5,30	6,93	415,80	0,01 %
283	14.2.149	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30	84,86	110,97	3.329,10	0,08 %
284	14.2.150	171110	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	30	9,15	11,96	358,80	0,01 %
285	14.2.151	171064	SEDOP	Sinaleira duplo com relé foeletrico p/ para-raio	UN	5	338,38	442,49	2.212,45	0,05 %
286	14.2.152	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300	52,84	69,09	20.727,00	0,47 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



287	14.2.153	171060	SEDOP	Saída lateral p/ eletroduto 1"	UN	30	18,97	24,80	744,00	0,02 %
288	14.2.154	00000009	Próprio	SAÍDA LATERAL P/ ELETRODUTO 3/4"	PÇ	30	5,56	7,27	218,10	0,00 %
	14.3			Instalação Solar Fotovoltaica					31.975,00	0,73 %
289	14.3.1	00000376	Próprio	Retirada de Módulo Solar Fotovoltaico	Un	200	14,35	18,76	3.752,00	0,09 %
290	14.3.2	00000378	Próprio	Instalação de Módulos Solares fotovoltaicos	Un	200	38,23	49,99	9.998,00	0,23 %
291	14.3.3	00000332	Próprio	CONECTOR MACHO MC4, STAUBLI, P/ CABOS DE 4 A 6mm ²	UN	300	6,94	9,07	2.721,00	0,06 %
292	14.3.4	00000331	Próprio	CONECTOR FÊMEA MC4 STAUBLI P/ CABOS DE 4 A 6mm ²	UN	300	10,05	13,14	3.942,00	0,09 %
293	14.3.5	00000333	Próprio	CABO SOLAR FLEX 1kV C5 NBL 6mm ² , COR PRETA	m	600	7,45	9,74	5.844,00	0,13 %
294	14.3.6	00000345	Próprio	CABO SOLAR FLEX 1kV C5 NBL, #6mm ² , COR VERMELHA	m	600	7,29	9,53	5.718,00	0,13 %
	15			Arborização					25.188,60	0,57 %
295	15.2	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	300	34,68	45,35	13.605,00	0,31 %
296	15.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	30	81,44	106,49	3.194,70	0,07 %
297	15.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	10	300,06	392,38	3.923,80	0,09 %
298	15.5	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	10	144,05	188,37	1.883,70	0,04 %
299	15.6	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	300	1,59	2,07	621,00	0,01 %



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



300	15.7	73822/001	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	100	5,98	7,82	782,00	0,02 %
301	15.8	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	30	30,04	39,28	1.178,40	0,03 %

Total sem BDI	3.365.322,34
Total do BDI	1.035.092,81
Total Geral	4.400.415,15



ANEXO V - PLANILHA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS (%)
01	Administração Central	5,44
02	Risco	1,27
03	Garantia	0,50
04	Seguros	0,50
05	Despesas Financeiras	1,38
06	Lucro	7,00
07	COFINS	3,00
08	PIS	0,65
09	ISS	2,50
10	CPRB	4,50
BDI (%):		30,77

FÓRMULAS ADOTADAS:

$$BDI = 100 \left[\frac{(1 + AC + RI + GA + SE)(1 + DF)(1 + LC)}{1 - (CO + PI + IS + CP)} \right] - 100$$

$$BDI = 100 \left[\frac{(1 + AC + RI + GA + SE)(1 + DF)(1 + LC)}{1 - (CO + PI + IS + CP)} \right] - 100$$

AC = Administração Central /100

RI = Risco /100

GA = Garantia /100

SE = Seguros / 100

DF = Despesas Financeiras /100

LC = Lucro /100

CO = COFINS /100

PI = PIS /100

IS = ISS /100

CP= CPRB/100

OBS: O valor do BDI está de ACORDO COM O ACORDÃO n° 2622/2013 - TCU Plenário, incluso o item da CPRB, com isso o valor fica acima do teto que é de 25 % para "construção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS



ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO
IFPA CAMPUS BELÉM**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proc. 23051.024930/2022-23

1. OBJETO

O presente Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO ÂMBITO DO IFPA/CAMPUS BELÉM**, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

2. OBJETIVO

Este instrumento visa estabelecer as especificações técnicas e as diretrizes básicas para a prestação dos serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA das edificações no âmbito do IFPA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém, mencionados no Termo de Referência (Anexo I), através de Licitação com base na Lei 14.133/21.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações. Deverá ser elaborada uma Planilha de Orçamento para a execução dos serviços de acordo com as quantidades inseridas nessa Planilha.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam caracterizados os serviços discriminados nas Planilhas de Manutenção. Os atendimentos dos serviços serão feitos através de uma Ordem de Serviço (OS), com a autorização assinada pelo fiscal do contrato.

5. VERIFICAÇÃO INICIAL E PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS

Compete a CONTRATADA, fazer minucioso estudo, verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pelo IFPA Campus Belém, para a execução dos serviços. Os serviços porventura não descritos nesta Especificação, deverão estar de acordo com as Prescrições descritas na ABNT, para os diversos tipos de serviços.



6. DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultado o IFPA Campus Belém, a quem caberá os devidos esclarecimentos.

7. OCORRÊNCIAS

A Empresa CONTRATADA ficará obrigada a manter no Escritório Central, um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como as observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também se pronunciar através de Ofício ou Memorando.

As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA.

8. EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª. qualidade, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto dos Serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA deverá retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços.

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta ação só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.



9. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança dos operários, bem como o uso de uniforme personalizado da Empresa CONTRATADA para os trabalhadores relacionados aos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO

Cabe à Comissão de Fiscalização ou ao Diretor Geral do Campus, ou alguém autorizado por ele, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente as respectivas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

11. PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo deverá ser fixado e acordado junto à fiscalização de acordo com a frente de serviço liberada em cada OS (ordem de serviço), para tal deverá ser apresentado cronograma físico para a completa execução de cada serviço demandado para cada OS – Ordem de Serviço.

12. SUPERVISÃO TÉCNICA

Caracteriza-se como serviço regular em regime ordinário parcial.

Compreende os serviços de supervisão e validação das ações de manutenção de toda a equipe técnica, além da elaboração de relatórios, laudos, desenhos técnicos, orçamentos ou quaisquer outros documentos previstos neste Termo ou inerentes aos serviços, além da prestação de informações que venham a ser solicitadas pela Fiscalização.

Entre as atividades relativas à Supervisão Técnica encontram-se:

- Auxiliar na análise e identificação de eventuais defeitos nos sistemas e equipamentos sob manutenção, para pronta ação corretiva;
- Implementar e gerenciar a programação dos serviços de manutenção preventiva e preditiva;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



- Receber as Ordens de Serviço e elaborar os orçamentos relativos aos serviços eventuais;
- Atualizar os desenhos das instalações prediais após quaisquer alterações realizadas pelas equipes técnicas vinculadas ao Contrato. Os desenhos deverão ser assinados pelo ART do contrato e pela FISCALIZAÇÃO, observada a especialidade técnica requerida.
- Elaborar os relatórios técnicos relacionados aos serviços realizados.

A supervisão técnica será prestada por profissional alocado nas dependências da CONTRATADA, com visitas periódicas à sede da CONTRATANTE ou a qualquer tempo sob demanda da FISCALIZAÇÃO para a prestação dos serviços relacionados ou para a prestação de esclarecimentos acerca da execução dos serviços.

A supervisão técnica deve ser exercida por profissional(is) com graduação em engenharia civil.

13. SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

As atividades concernentes à Supervisão Predial compreendem:

- Monitorar e gerenciar os chamados corretivos realizados diretamente por contato telefônico à central de supervisão;
- Supervisionar e comandar a equipe técnica contratada nos serviços realizados no IFPA, tanto em termos corretivos como preventivos e preditivos;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos;
- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-los à equipe;
- Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO;
- Identificar problemas e falhas por meio dos sistemas e meios sob monitoramento e acionar diretamente à equipe técnica contratada para ação corretiva ou, em caso de serviços não englobados no contrato, repassá-los a FISCALIZAÇÃO para as ações cabíveis, segundo as diretrizes deste Termo de Referência e seus anexos.

14. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. Em se tratando de serviços considerados emergenciais, o prazo para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



início dos serviços será de 24h.

- Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato, com habilitação em Engenharia Elétrica e Civil, detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação. Estes profissionais deverão assumir a execução dos serviços, devendo visitar periodicamente os locais em que serão prestados os serviços, para a conferência e garantia da qualidade técnica.
- A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia – CREA/PA, o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome dos Engenheiros responsáveis técnicos. O prazo para apresentação das ART é de 30 dias corridos contados da publicação do extrato do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- A qualificação técnica básica para os profissionais de nível médio e fundamental deverá ser aquela descrita na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego.
- A comprovação da formação técnica e qualificação de cada profissional, nos termos das especificações de cada atividade, poderá ser solicitada pela Fiscalização a qualquer tempo e deverá ser comprovada por meio de diploma(s) legalmente reconhecido(s) ou registro compatível no CREA.
- A comprovação da experiência profissional, nos termos das especificações de cada atividade, poderá ser solicitada pela Fiscalização a qualquer tempo e deverá ser comprovada por meio de curriculum vitae em que constem informações sobre os contratantes de forma a possibilitar a confirmação da experiência; da carteira profissional (CTPS); de contrato de trabalho ou por conjunto de ART's em nome do profissional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



- Fornecer à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro horas) antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do IFPA. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições aqui estabelecidas.
- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços.
- Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- Manter um calendário com a programação das ordens de serviço para a realização da manutenção preventiva.
- Assegurar o contínuo aprimoramento dos procedimentos para a execução dos serviços.
- Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados.
- A CONTRATADA deverá providenciar, inclusive, contêineres adequados para armazenamentos dos materiais tóxicos antes do envio para disposição. Entende-se contêiner adequado aquele que permita o armazenamento e transporte adequado capazes de reter eventuais emissões de fluidos (líquidos ou gasosos) tóxicos. Não será permitido mais de um contêiner por material. A FISCALIZAÇÃO pode solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato.
- Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações aqui estabelecidas.
- Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.
- Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- Permitir e facilitar o levantamento de informações e a realização de estudos por pessoal credenciado pela CONTRATANTE.
- Apresentar todos os relatórios e laudos técnicos pertinentes às atividades realizadas por Empresas subcontratadas.
- Cumprir todas as normas da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão, equipamentos em manutenção ou outras indicações.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços.
- Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



dos serviços, nos termos da legislação em vigor.

- Descontaminar e encaminhar para reciclagem todas as lâmpadas fluorescentes, que deverão ser armazenadas em recipiente adequado da CONTRATADA.
- Enviar ao CONTRATANTE documento que comprove a destinação das lâmpadas fluorescentes para reciclagem.
- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- Utilizar os serviços de energia, água e esgoto do CONTRATANTE de maneira racional, de modo a evitar desperdícios.
- Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- Entregar ao CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os registros e informações relacionados à execução dos serviços, bem como todo o histórico de manutenção e de outros serviços executados.
- A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação.
- Atender aos pedidos de manutenções preventivas ou corretivas, que não puderem ser realizadas em horário comercial onde deverá ser atendido após o horário comercial ou aos finais de semana e feriados.
- Apresentar a relação de todos os funcionários alocados quando da prestação dos serviços relacionados a este contrato, nas condições aqui estabelecidas.
- Substituir de imediato o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços.
- Fornecer aos seus funcionários, sem ônus para o Contratante, crachás de identificação.
- Manter a equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada.
- Fornecer aos funcionários, sem ônus para o Contratante, equipamentos de proteção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob as seguintes condições:

- Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de Aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- Os trabalhadores deverão ser treinados, de forma que façam o uso adequado do correspondente EPI.
- O uso de EPI será obrigatório quando assim a atividade o exigir.
- A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o EPI, quando for danificado ou extraviado.
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho.
- A equipe de trabalho da CONTRATADA será fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio dos servidores devidamente designados.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do CONTRATANTE.
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.
- Deverão ser fornecido todos os materiais e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos, correndo às expensas da CONTRATADA todas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



as despesas para mantê-los permanentemente em atividade.

- Os objetos e as ferramentas deverão ser de boa qualidade e aparência, proporcionando facilidade de manuseio e efetividade nos serviços, devendo ser substituídos toda vez que se identificar que não estão mais proporcionando qualidade na execução dos serviços.
- Esse ferramental deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os servidores e visitantes do IFPA para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços. Serão recusadas fitas plásticas ou outro material delimitador de baixa visibilidade e/ou descartáveis.
- Providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO.
- Deverão ser empregadas técnicas e tecnologias modernas, de comprovada eficiência, atentando-se para os aspectos de garantia da qualidade, possibilidades de ganhos e produtividade, de preservação do meio ambiente e de economia.
- A Fiscalização poderá solicitar a imediata substituição de qualquer material, produto ou equipamento em mau estado de conservação, e cujo uso considere prejudicial à segurança das pessoas.
- Os danos ao patrimônio do CONTRATANTE decorrentes de acidentes, incidentes ou má execução dos serviços, deverão ser corrigidos ou repostos pela CONTRATADA.
- Disponibilizar número de telefone para solicitações emergenciais, que deverão ser atendidas em conformidade com os prazos, disponibilizando todos os meios necessários ao pleno atendimento ou, no caso de impossibilidade, à estabilização do dano até que se possa proceder com a manutenção corretiva.
- Manter um registro de andamento dos serviços das equipes e de acidentes (caso aconteçam) que envolvam o pessoal, equipamentos de propriedade do CONTRATANTE que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



porventura venham a acarretar danos materiais e/ou pessoais.

- Relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços, tais como: mau uso, vazamento, ingerência, etc.
- Manutenção de sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados.
- Verificação quando da manutenção de que não há entulhos, lixos, resíduos, espalhados ou colocados em local indevido.

15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Proceder ao acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA.
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão de servidores especialmente designados, nos termos do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização.

- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e FISCALIZAÇÃO, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do IFPA.
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados nas instalações gerais do IFPA Campus Belém, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.
- As principais demandas advêm fundamentalmente dos sistemas abaixo especificados:
 - Sistema de Impermeabilização;
 - Serviços de Manutenção em Elementos de Arquitetura;
 - Instalações Cíveis (Alvenaria, Pintura, Revestimento de Gesso, entre outros);
 - Recuperação de Pintura;
 - Serviços de Instalações Elétricas em Média e Baixa Tensão

16.1. Rol exemplificativo, não exaustivo, dos serviços a serem executados

- Retirada de goteiras nos telhados dos blocos e passarelas;
- Substituição de ripamento da estrutura do telhado das passarelas;
- Limpeza de telhados e retelhamento (quando necessário);
- Reparos nos revestimentos das paredes dos banheiros;
- Pintura de portas do refeitório;
- Reparos nos forros;
- Troca dos revestimentos de piso;
- Troca dos azulejos;



- Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos.
- Pintura látex acrílica interno/externo.
- Pintura de esquadrias de ferro;
- Remoção de pintura.
- Pintura hidrofugante e esmalte fosco.
- Porta em laminado melamínico.
- Fornecimento e instalação de espelho de cristal.
- Tratamento de fissuras/trincas com impermeabilizante flexível, tela adesiva para trinca e massa para restauro (infiltração na parede).
- Reboco com argamassa impermeabilizante.
- Limpeza de esquadrias com solvente.
- Desmontagem e montagem de divisórias de painel wall.

16.2. Serviços de Impermeabilização

• Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção do sistema de impermeabilização compreendendo a contenção ou escoamento das águas pluviais, de lavagem em piso, em paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento.

- Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:
- Vistoria das instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições.
- Inspeccionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios para o correto escoamento de águas pluviais;

- Reparar trechos de manta com infiltração;
- Reparar juntas de dilatação com infiltração;
- Recuperar a proteção mecânica;
- Salvo autorização diversa da FISCALIZAÇÃO, todas as atividades preventivas deverão ser supervisionadas e/ou executadas *in loco* por um profissional com graduação em Engenharia Civil ou por um Técnico em Edificações Pleno (CBO 3121-05).



16.3. Serviços de Manutenção em Elementos de Arquitetura

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção dos elementos de arquitetura compreendendo:

- Serviços de recomposição de alvenarias tradicionais e divisórias fixas e articuladas, considerando para esta última a manutenção de sua mobilidade, abertura e fechamento, assim como pequenos serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;
- Serviços de recomposição de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicas, vinílicos, carpete e etc., forro de gesso, rodapés e soleiras e etc.) e verticais (laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico e etc.);
- Serviços de pinturas e repinturas localizadas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais e sinalizações verticais e horizontais, no padrão de cores adotado pelo IFPA e nos termos das Normas Técnicas específicas;
- Serviços em esquadrias e vidraria: recomposição de estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicones e mastiques; refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados; recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento, regulagem e substituição de ferragens em geral, corte, lapidação e adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro e espelhos; substituição de vidros temperados e recuperação de divisórias de vidro;
- Serviços técnicos especializados em serralheria em aço e alumínio, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. O soldador/serralheiro deverá ser capaz de executar serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxicom bustível e a arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico, material de adição, tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem, técnicas de manipulação do eletrodo e de maçarico, sequências de deposição e soldagem, pressões de trabalho, caráter de chama).
- Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, as seguintes atividades:



realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;

- Efetuar aplicações de revestimentos em paredes, pisos, azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;
- Realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc;
- Realizar recomposição de calçamentos, pavimentação e complementos (meio-fios, etc.), inclusive com o refazimento do colchão de assentamento (areia, pó de brita ou outro elemento adequado);
- Lixar e polir painéis de concreto aparente;
- Recuperar pisos colados, com a retirada do piso danificado e aplicação de novo piso;
- Pintar, emassar, lixar, incluindo paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalização vertical e horizontal, elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões, etc.);
- Testar o correto funcionamento das janelas. Ajustar ou lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas;
- Regular e reposicionar portas e janelas de vidro temperado, inclusive trocar pivôs e molas de piso;
- Vistoriar o forro de gesso para identificação de trincas e outros danos;
- Recuperar o forro de gesso em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias e etc.
- Salvo autorização diversa da FISCALIZAÇÃO, todas as atividades preventivas deverão ser supervisionadas e/ou executadas *in loco* por um profissional com graduação em engenharia civil, em arquitetura ou um Técnico em Edificações Pleno (CBO 3121-05).

17. TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

17.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

17.1.1. Instalação da obra

As medidas de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços, deverão obedecer ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil" (NR-18).



A CONTRATADA, deverá possuir no local de execução dos serviços condições mínimas de atendimento a operários que venham sofrer acidentes, conforme previsto em legislação vigente.

Os Eletricistas deverão possuir, obrigatoriamente, cursos de NR-10 e NR-35, uma vez que irão trabalhar diretamente com eletricidade, em média e baixa tensão, e, não raramente, irão realizar tarefas em altura superior a 2m.

17.1.2. Mobilização de equipamentos e maquinários

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e máquinas, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e perfeita execução da obra. Este item será demandado por localização a ser atendida.

17.1.3. Administração dos serviços

Será exercida por 01(um) Engenheiro, além de Mestre de Obra, Encarregado, Apontador, Almoxarife e demais pessoas necessárias ao seu bom desenvolvimento, devendo ficar o custo dessa administração contido no BDI da CONTRATADA.

17.1.4. Manutenção de canteiro

As frentes de serviço deverão ser mantidas em perfeito estado de higienização e limpeza.

Todos os serviços executados deverão ser entregues limpos e sem quaisquer vestígios de sujeira.

Os itens deverão ser limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidos, dando-se atenção especial à perfeita limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Deverão ser abertas todas as caixas sifonadas e de passagens dos esgotos para limpeza e remoção dos detritos de obra.



Sempre que necessário deverá ser feita uma limpeza final com remoção total dos entulhos para fora do campus, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais internos e de acessos às instalações.

Os serviços deverão estar limpos permanentemente durante a sua execução, para isso a CONTRATADA deverá contar com apoio de recipientes tipo containers, para acondicionar os entulhos provenientes dos serviços.

17.1.5. Andaime metálico

Quando necessário deverá ser utilizado andaime metálico para apoiar a execução dos serviços, estes deverão ser previamente autorizados pela fiscalização.

A montagem e desmontagem deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. Deverão ser fornecidos andaimes metálicos para execução dos serviços de estrutura, alvenaria e revestimentos. A montagem desses andaimes deverá obedecer rigorosamente ao disposto no item 18.15 da NR-18.

17.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais existentes deverão ser removidas, quando necessário, ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias e as aqui indicadas.

A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes.

A demolição de elementos estruturais deverá ser criteriosa e seguida de reforço das áreas adjacentes, conforme projeto.

Os materiais provenientes da demolição, considerados reaproveitáveis, deverão ser



convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços, que deverá entregar o ambiente em condição de uso imediato.

17.2.1. Apicoamento de reboco

Deverá ser executado nos locais indicados, deverá ser cuidadosamente procedido de modo a não danificar instalações embutidas de água, esgoto e elétrica.

17.2.2. Paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos e gesso

Deverão ser removidas/demolidas dos locais conforme previamente indicado em projeto ou pela fiscalização.

Antes de iniciar os serviços, deve-se atentar para desligar as linhas de fornecimento de energia elétrica e circuitos de abastecimento de água.

A alvenaria indicada em projeto será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container.

17.2.3. Retirada de telhas

Disposições Gerais: telha estrutural de fibrocimento / chapas onduladas de fibrocimento / telhas cerâmicas / ripamento / estrutura

Deverão ser removidas, todas as telhas que apresentam-se quebradas e/ou danificadas, bem como o madeiramento comprometido pela ação de intempéries e outros agentes, tais como: cupim e outros.

17.2.4. Retirada de esquadrias e/ou elementos estruturais

Deverão ser removidas com todos os seus componentes externos e internos (painéis, caixilhos, portas, molas e guarnições) atentando para a indicação de com ou sem aproveitamento e realizando-se o armazenamento adequado, conforme indicação da fiscalização ou do projeto. Sempre que indicado o reaproveitamento os serviços de retirada/remoção deverão ser executados cuidadosamente para que a peça não venha sofrer danos, visando futura instalação



em local indicado.

No caso de não reaproveitamento deverá ser dada atenção a correta destinação dos resíduos/entulhos gerados, buscando o acondicionamento/descarte adequado.

17.2.5. Retirada/Demolição de pisos, revestimentos e rodapés

Este serviço consiste na demolição e retirada de todas estruturas de cerâmica e concreto, tipo azulejo/marmorite/pedra natural/piso/reboco, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro.

Sendo necessário a devida atenção com a correta destinação dos resíduos/entulhos gerados, buscando o acondicionamento/descarte adequado.

Deverá ser removido o material de pavimentação, inclusive a camada regularizadora, devendo ter cuidado com as instalações embutidas no piso. O piso deverá ser removido com a utilização de ferramentas apropriadas.

17.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

17.3.2. Paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos e gesso

As alvenarias de tijolos deverão ser executadas com tijolos perfurados de barro bem cozido, de 1ª qualidade, leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto, bem como a indicação dos locais.

Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias, desde que haja aprovação pela fiscalização.

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher para que o emboço ou reboco possa aderir fortemente a parede.

Os tijolos deverão ser assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia média e barro) e quando recém terminados deverão ser mantidos ao abrigo das chuvas.

Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis eflorescências.

No caso de aparecerem eflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas.



Não serão permitidos andaimes de madeiras apoiados nas paredes.

17.3.3. Chapisco

Será executado nas superfícies destinadas a receber reboco ou emboço (alvenaria e concreto), com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), previamente umedecidas.

17.3.4. Emboço

Será executado em todas as superfícies destinadas a receber revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:7, fortemente comprimido contra as superfícies, devendo apresentar acabamento áspero e entrecortado com sulcos, para facilitar a aderência do revestimento. Antes da aplicação do emboço, a superfícies deverão ser abundantemente umedecidas. O emboço de cada pano de parede só será iniciado, depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura dos emboços deve ser de 15mm.

Deverá ser usado, em substituição ao barro, produto químico para aeração da argamassa, do tipo Quimical, ou similar, no traço indicado pelo fabricante do produto para o emboço.

17.3.5. Reboco

Será executado com argamassa de cimento, areia no traço 1:7 nas paredes onde esteja previsto acabamento de pintura.

O reboco será fortemente comprimido contra as superfícies, esponjado e apresentar acabamento uniforme com superfícies planas, sobre chapisco previamente aplicado

Deverá ser usado, em substituição ao barro, produto químico para aeração da argamassa, do tipo Quimical, ou similar, no traço indicado pelo fabricante do produto para o reboco.

17.3.6. Revestimentos Cerâmicos, Azulejos e Pastilhas.

Todos os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo de 1ª. qualidade, sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento.

O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

17.3.6.1. Sobre o emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso,



para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade.

17.3.6.2. Deverão ser admitidas cerâmicas 5cm x 5cm (pastilha – cor indicada) e 20x20cm PEI IV (cor indicada), de 1ª qualidade tipo ELIANE ou CECRISA, rejuntadas com rejunte industrializado, cor da cerâmica, conforme especificações em projeto.

Deverá ser executado rejunte utilizando rejunte industrializado. Conforme especificações e espessura indicadas no projeto. O material deverá ser aplicado, seguindo-se as recomendações do fabricante.

17.3.7. Divisórias

As divisórias deverão ser executadas de acordo com as normas de cada fabricante e no local indicado pela fiscalização ou conforme definido em projeto.

Os painéis deverão ser montados de modo a vedar perfeitamente os vãos onde forem instalados. Deverão ser alinhados, aprumados e rígidos, refugando-se todos os montantes e painéis que apresentarem defeitos.

Os perfis de aço a serem utilizados deverão ser pintados na cor indicada, segundo as normas e recomendações do fabricante

17.3.8. Elementos vazados de cimento / cerâmico / vidro translúcido / combogó de vidro

Deverão seguir ao padrão utilizado na instituição. As dimensões e locais de aplicação deverão seguir a indicação da Fiscalização ou do projeto.

17.3.9. Paredes em divisórias em PVC, divilux, painel wall, em madeira e gesso acartonado

Deverão ser removidas dos locais conforme indicado em projeto.

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de energia elétrica.

A divisórias deverão ser removidas com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container.



17.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

17.4.1. Impermeabilização Manta Asfáltica – Filme Alumínio 3m

A impermeabilização das calhas do prédio deverá ser feita com manta asfáltica. Com filme de alumínio, conforme especificação das instalações drenagem pluvial deverá a superfície estar regularizada e seca, com os cantos arredondados, com um pequeno caimento em direção às extremidades do prédio. Na colocação da manta, sobre primer apropriado, as bordas devem se superpor em 3 ou 4cm, e soldadas com equipamento de solda, podendo ser o maçarico a gás, de tal maneira que se obtenha um lençol contínuo e impermeável. Nas superfícies verticais, a manta deverá ser colada com adesivos especiais e em seguida soldadas, conforme descrito acima.

17.4.2. Reboco Impermeabilizante

Deverá ser executado no traço, 1:6:2, com utilização de Sika 1, segundo as recomendações do fabricante.

17.4.3. Imunização para Madeira

Compreende o tratamento de peças de estrutura do telhado, que deverão receber tratamento fungicida e cupinicida, com carbolineum, ou rigorosamente similar, não implicando com isso na qualidade do produto a ser aplicado.

17.5. ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS

17.5.1. Esquadrias em Madeira de Lei – Portas e Janelas

Todos os trabalhos de Marcenaria – esquadrias de madeira (caixilhos, portas e janelas), deverão ser realizados com a maior perfeição, mediante emprego de madeira de lei, sem defeitos ou brancos, e de mão de obra especializada de superior qualidade.

Deverão ser executadas com madeira de 1ª qualidade (Ipê/Jatobá), e recomendamos evitar peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos, pois esses e outros tipos de defeitos, como “brancos” e frestas entre as peças não serão aceitos pela Fiscalização.



Só serão aceitas peças bem aparelhadas, raspadas e lixadas com arestas vivas e rigorosamente planas.

17.5.2. Esquadria Metálica – Aço (balancins e de enrolar)

Nos vãos determinados em projeto, deverá ser confeccionada esquadria em ferro, tipo balancim ou de enrolar, em ferro, de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto, inclusive com todos os acessórios, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. A esquadria só poderá ser colocada, depois de aprovada pela Fiscalização, e caberá à firma contratada, inteira responsabilidade pelo prumo e nível da mesma e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixada.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. As ferragens a serem utilizadas deverão seguir padrão já existentes na instituição, ou similar, com cilindro, e os comandos dos balancins, sendo previamente aprovados pela Fiscalização. No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas.

17.5.3. Esquadrias de Alumínio – Portas, Basculante e Janelas

Todos os trabalhos de serralheria - esquadrias de alumínio e metálicas, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada de superior qualidade e executados rigorosamente segundo as dimensões, desenhos e especificações contidas no projeto.

Nos vãos determinados em projeto, deverão ser confeccionadas esquadrias de alumínio anodizado, todas de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto, na cor natural, inclusive com todos os acessórios nessa mesma cor, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. As esquadrias só poderão ser colocadas, depois de aprovadas pela Fiscalização, e caberá a firma contratada, inteira responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixadas. Todos os vãos envidraçados e expostos às intempéries, deverão ser submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato d'água sob pressão.



17.5.4. Portas MDF – com e sem caixilho e alisares e revestimentos melamínicos

Deverão ser fornecidas e assentadas nos locais indicados no projeto, conforme normas do fabricante, com e sem caixilhos e alisares, e revestimento, dependendo da necessidade do usuário, completa com ferragens de 1ª qualidade, conforme especificado no projeto.

17.5.5. Porta Divisória

Fornecimento e instalação de portas para divisórias navais, utilizando perfis simples de alumínio anodizado natural, devendo ser fixadas com dobradiças, em latão cromado 4 x3 ½” com anéis, do tipo LaFonte, linha Tendency-401 ou Inova-236, ou similar*.

As ferragens destas portas serão em metal, com maçaneta tipo alavanca, preferencialmente escovadas, alternativamente cromadas, inclusive espelhos, instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m. Os seus assentamentos obedecerão às recomendações do fabricante, devendo ser protegidas contra arranhões, riscos ou pancadas, funcionando adequadamente, até a entrega definitiva junto a FISCALIZAÇÃO. Deverá a contratada entregar ao contratante duas cópias de chaves de cada porta, devidamente identificadas.

As portas não deverão ser arrastadas, nem sofrer impactos. O armazenamento deverá ser feito em local seco, ventilado, protegido de intempéries, sobre estrado plano e nivelado, na horizontal.

A limpeza das portas deve ser efetuada com pano macio e seco ou levemente umedecido em água limpa com solução de sabão neutro. Não é recomendado o uso de escovas, palhas de aço e agentes abrasivos.

17.5.6. Painel em vidro temperado

Fornecimento e instalação de vidro temperado, na cor verde, fabricado sob medida, obedecendo-se as dimensões indicadas em projeto.

Correrá por conta da contratada todos os acessórios e ferragens necessários à fixação dos vidros na alvenaria, gesso acartonado, moldura de madeira, ou outro elemento, com o devido cuidado de deixá-los alinhados e nivelados, devendo sempre seguir a padronização existente.

Alertar para que, antes da produção (corte) do material, todas as medidas deverão ser



conferidas no local do serviço, e no caso de divergências que interfiram na sua execução, a fiscalização deverá ser consultada.

Os entulhos provenientes da instalação deverão ser imediatamente removidos aos locais direcionados pela FISCALIZAÇÃO. Mantendo o ambiente sempre limpo para uso.

17.5.7. Ferragens

As cavidades para colocação das ferragens, deverão ser abertas nos lugares certos e nos tamanhos justos.

Todos os gonzos, ferragens, travas de segurança e fechaduras para as esquadrias, deverão ser de 1ª. Qualidade, atender às especificações de projeto, e estarem em perfeitas condições de funcionamento de serviço. Todas as ferragens, antes do assentamento deverão ser aprovadas pela Fiscalização. O assentamento de ferragens deverá ser procedido com particular esmero. As dobradiças deverão ser em quantidade e modelo adequados à peça onde serão aplicadas de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas.

Os rebaixos para dobradiças, fechaduras, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento, deverão ser empregados parafusos de 1ª. qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens, será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

17.5.8. Mola

Deverá ser fornecida e instalada mola hidráulica de porta, marca DORMA ou similar*, modelo referência BTS 75V, com regulagem de potência EN 1-4 para portas de até 1100 mm de largura e até 120 kg de peso. A mesma terá que possuir velocidade regulável, backcheck mecânico e eixos intercambiáveis.

São de responsabilidade da CONTRATADA os ajustes e lubrificações da mola e da respectiva esquadria.



17.5.9. Vidros

De uma maneira geral, os vidros deverão ser planos com espessura indicada. Esses vidros não poderão apresentar distorção ou ondulação aparentes, quando examinados a um ângulo superior a 5°. As chapas de vidro deverão ficar assentes em leito elástico.

Neste item estão inclusos; os vidros fantasia, liso cristal incolor de 4mm e 6mm, aramado 6mm, laminado 10mm, temperado incolor 10mm e 6mm, liso fumê 4mm e espelhocrystal.

17.6. ESTRUTURA

Considerações Gerais: Nenhum conjunto de elementos estruturais – vigas, montantes, lajes, pilares, etc., poderá ser executado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações, passagem de tubulações, etc.

17.6.1. Escavação Manual Profundidade até 1,5m – Solo Mole e Compactado

A execução destes trabalhos deve atender as prescrições da NBR-6122 (NB-51), concernente ao assunto. Todas as escavações deverão ser caso necessário, convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e propriedades vizinhas.

As cavas para fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações e demais projetos da obra e de conformidade com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Todo material de má qualidade e/ou excedente, resultante das escavações, será removido do local dos serviços, devendo ser lançados em locais aceitos ou indicados pela fiscalização.

17.6.2. Aterro Compactado

O aterro e a área a ser aterrada deverão estar isentos de materiais putrescíveis.

A colocação do aterro somente será iniciada após a inspeção e aprovação da Fiscalização.

O material para aterro deverá ser arenoso ou laterítico, devendo ser espalhado e fortemente compactado em camadas, ficando com 0,10m de espessura e com teor de umidade próximo



do ótimo e coeficiente de empolamento de 30%.

Não será permitido para o aterro a utilização de material resultante de capina e limpeza da área a escavar ou outro qualquer, considerado impróprio pela fiscalização.

A Firma Construtora executará todo o movimento de terra necessário para o aterro das cavas, de acordo com o projeto, devidamente compactado.

17.6.3. Reaterro

Para o reaterro das escavações provisórias, só será aproveitado o material retirado se for de boa qualidade. Será executado em camadas sucessivas não superiores a 20cm, após a compactação sendo copiosamente molhadas e energicamente apicoadas molhadas e energicamente apicoadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas reaterradas.

17.6.4. Concreto armado simples e apicoamento de concreto

Deverá ser executado, cuidadosamente com a utilização de ferramentas especiais e apropriadas ao serviço, tendo cuidado com as tubulações embutidas, sendo que o espaço deverá ser deixado limpo e livre de entulhos.

17.6.5. Concreto armado

a) Agregados (EMO/96, NBR-7211, EB-04 , NBR-6118 e NB-01)

Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material não comum a eles, evitando-se assim, o rompimento do concreto. Os mesmos deverão atender às especificações de umidade e granulometrias previstos para sua aplicação.

b) Água (EM - 01/07)

Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto.

c) Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1, ITEM 8.1.1)

Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.



d) Aditivos

Poderão ser utilizados aditivos com a finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade do concreto, mediante autorização da Fiscalização, sendo a porcentagem obedecendo às normas do Fabricante.

e) Equipamentos

Deverá se considerar o mínimo indispensável na Obra de: 01(uma) betoneira e 01(um)vibrador, exceto se o concreto for usinado. O vibrador poderá ser de imersão, de forma que permita o perfeito adensamento do concreto. Poderá ser utilizado qualquer tipo de betoneira desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

f) Dosagem e Controle Tecnológico

A Contratada, deverá fornecer à Fiscalização, através do laudo do Laboratório habilitado.

A dosagem do concreto deverá ser racional, de acordo com a resistência à compressão a 28 dias, obedecendo ao FCK especificado no cálculo estrutural.

g) Execução

A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura, implica na integral responsabilidade da Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

h) Transporte do concreto

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericas ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação.

O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Quando utilizados carrinhos ou jericas, deverão ser executadas rampas, aclives e declives, para suavizar o percurso.



i) Lançamento (Item 13.2, NBR-6118, NB-1)

Deverá ser apresentada a Fiscalização com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2m, evitando-se assim a segregação.

O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

j) Adensamento (NBR-6118, NB-01 - ITEM 13.2.2)

O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente, evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3s, ou até 10 a 15s, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

k) Cura do concreto (NBR-6118 - ITEM 14.1.1)

Deverá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.



l) Desmoldagem de formas e escoramentos (NBR-6118-NB-1- ITEM 14.2.1) Deverá atender os seguintes prazos:

- Faces laterais: 03(três) dias
- Faces inferiores: 14(quatorze) dias; e
- Faces inferiores sem pontaletes: 21(vinte e um) dias.

m) Inspeção do concreto curado

Após a retirada das formas deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de “ninhos de abelha”, vazios ou demais imperfeições deverão ser reparados com nata de cimento.

Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a CONTRATADA fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE, sendo sujeito a uma nova verificação.

17.6.6. Forma e desforma

As formas deverão ser executadas em madeirito de espessura mínima de 15mm e contraventamento conveniente de tal modo que, seja garantida a não deformação das mesmas. Deverão ser aplicados produtos anti-aderente nas superfícies das formas antes da colocação da armadura.

Nas formas deverão ser previstos furos para passagem de tubulações e drenagem conforme os Projetos.

O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.

Nas formas de grandes vãos, sujeitas a prováveis deformações deverão ser previstas contra-flechas.

Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água de amassamento do concreto.

Os blocos de fundação deverão ter suas formas totalmente removidas, antes do aterro ou reaterro final.



17.6.7. Armaduras: CA 50 e CA 60

Não será permitido o uso de barras de aço que apresentarem excesso de ferrugem, manchas de óleo, etc.

Deverá ser evitado o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem. Deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura em torno de 3 cm para blocos e de 1,5 cm para o restante da estrutura.

Os aços destinados às armaduras deverão ser submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnologistas de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

Os ferros cujos comprimentos sejam superiores ao comprimento normal das barras, deverão ser soldados ou então utilizadas barras especiais sem emendas. No primeiro caso deverão ser previamente ensaiados e dispostos segundo prescrição da NB-01.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do início da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

17.7. FORRO

17.7.1. Lambris em Madeira ou PVC com Entarugamento de Madeira

Conforme projeto será fornecido e assentado forro lambrizado, conforme o padrão e dimensões do existente no local, assentados pelo maior tamanho do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto deverão ser apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

Os mesmos deverão ser assentados sobre estrutura em madeira, atirantadas, com espaçamento máximo de 50cm de uma peça para a outra, devidamente protegido com cupinicida em todas as superfícies.

O forro deverá ser assentado no mais perfeito alinhamento e nivelamento.

17.7.2. Lambris em Madeira ou PVC com Entarugamento Metálico

Conforme projeto será fornecido e assentado forro lambrizado, conforme o padrão e dimensões do existente no local, assentados pelo maior tamanho do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto deverão ser apropriados a esse tipo de



forro e do mesmo fabricante.

Os mesmos deverão ser assentados sobre estrutura em metalon, atirantadas, com espaçamento máximo de 50cm de uma peça para a outra, devidamente protegido com pintura anti-ferruginosa em todas as superfícies dos perfis.

O forro deverá ser assentado no mais perfeito alinhamento e nivelamento.

17.7.3. Entarugamento

A estrutura de entarugamento deverá atender espaçamento específico para a estrutura a ser sustentada, conforme indicação de projeto ou da fiscalização, devidamente protegido com pintura anti-ferruginosa e/ou inseticida em todas as superfícies das peças.

A estrutura deverá ser assente no mais perfeito estado alinhamento e nivelamento.

17.8. COBERTURA

Disposições Gerais: telha estrutural de fibrocimento / chapas onduladas de fibrocimento / telhas cerâmicas / ripamento / estrutura

Deverão ser removidas, todas as telhas que apresentam-se quebradas e/ou danificadas, bem como o madeiramento comprometido, tais como cupim e outros.

17.8.1. Madeiramento

Deverá ser em peças de madeira de lei de 1ª qualidade, seca, isenta de broca (angelim vermelho ou massaranduba), com ripas do mesmo material obedecendo ao projeto fornecido quanto as suas dimensões e emendas, tendo-se o cuidado de perfurar a madeira com brocas para marcar a posição de cravação dos pregos, evitando-se assim a danificação das peças.

As peças deverão ser convenientemente dimensionadas de modo a suportarem com folga, sem qualquer tipo de empenamento ou flecha, à carga do telhado a que forem submetidas.

Todas as peças terão bom acabamento, livre de imperfeições e empenamentos, e as aparentes deverão ser aparelhadas, lixadas e envernizadas.

A firma empreiteira deverá ter toda a precaução necessária quanto à execução dos serviços no que concerne ao aparelhamento da mão de obra para evitar acidentes de trabalho.



17.8.2. Estrutura metálica

A estrutura de cobertura metálica deverá ser em perfis de aço (USI - SAC – 250) será constituída de peças apoiadas, consoante com padrão utilizado na instituição, executadas rigorosamente de acordo com o projeto de estrutura metálica, fornecido inclusive com pintura apropriada para estrutura metálica, com base antiferruginosa, acabamento a pistola.

17.8.3. Telhamento

Deverão ser utilizadas telhas, conforme especificação em projeto e atendidas todas as recomendações do fabricante.

Para as modalidades tipo colonial/Plan o assentamento deverá ser feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre as fendas de canais será de cerca de 5 cm. As telhas superiores sobrepõem-se cerca de 10cm. As telhas superiores(capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira, e a sobreposição é cerca de 10 cm.

17.8.4. Cumeeira / encalçamento de cumeeiras e beirais/ rufo em concreto /calhas

As cumeeiras deverão ser feitas com capotes em cerâmicas ou fibrocimento ou metálicos, de acordo com o tipo de cobertura a ser executada e juntamente com os beirais deverão ser perfeitamente encaixadas/encalçadas.

Os Rufos deverão ser executados em concreto, nos locais onde forem necessários, com largura suficiente para que seja evitado o respingo de água e infiltrações futuras.

Calhas metálicas deverão ser executadas, onde existirem encontro de águas dos telhados, deverá ser tomado cuidado com a inclinação da mesma, para o perfeito escoamento das águas pluviais, sua largura deverá ser o suficiente para atender ao volume de chuva e evitar respingos e infiltrações seu acabamento deverá ser feito com esmero, devendo o mesmo ser aprovado pela Fiscalização e autoras do projeto. Conforme indicaçãoe especificação no projeto e acima.



17.9. PINTURA

17.9.1. Considerações Gerais

Os serviços deverão ser executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, etc.. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (mínimo de 3), até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons claros para os escuros, observando-se os intervalos mínimos por demãos do fabricante.

Os trabalhos de pintura externa ou locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias chuvosos.

17.9.2. Caliação

Deverá ser aplicada pintura a cal, no mínimo em duas demãos, com pincel tipo brocha, seguindo-se as recomendações do fabricante.

17.9.3. Emassamento com Massa Corrida

Deverá ser efetuado todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície deverá ser levemente lixada e limpa, aplicando-se uma demão de impermeabilizante, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante. Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, a massa corrida, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície. O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas deverá atender as indicações do fabricante.



17.9.4. PVA – Interna e Externa

As superfícies deverão ser tratadas com selador, emassadas com massa PVA, seguindo-se as recomendações do fabricante para a seguir pintar as superfícies com duas ou três demãos de tinta PVA, na cor indicada no projeto.

17.9.5. Anti-Ferruginosa - Grades e Superfícies Metálicas

Após as superfícies lixadas e perfeitamente limpas, deverá ser aplicada pintura anti-ferruginosa, conforme indicação do fabricante.

17.9.6. Selador

Deverá ser aplicada sobre parede, conforme indicação e recomendações do fabricante.

17.9.7. Acrílica Externa

As paredes externas e estruturas, deverão ser tratadas com selador acrílico, e a seguir emassadas com massa acrílica e posteriormente pintadas com três mãos de tinta Acrílica semi-brilho, nas cores indicadas no projeto.

Para as superfícies que receberão apenas retoque de massa acrílica, a pintura será em duas demãos.

17.9.8. Acrílica Interna

As paredes internas e forro laje, deverão ser tratados com selador acrílico, e a seguir emassadas com massa acrílica e posteriormente pintadas com três mãos de tinta Acrílica semi-brilho, nas cores indicadas no projeto.

Para as superfícies que receberão apenas retoque de massa, a pintura será em duas demãos de tinta acrílica.

17.9.9. Verniz poliuretânico ou acrílico

Todas as superfícies das esquadrias de madeira – portas, deverão ser preparadas para receberem três demãos de verniz. As superfícies deverão ser lixadas, limpas de poeira e seladas com selador para madeira antes da pintura de acabamento com verniz, até obter-se um acabamento aveludado.



17.9.10. Epoxi

Sobre parede, após aplicação de selador e emassamento epóxi. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

17.10. Pisos e Revestimentos

Este item atende aos tipos de pavimentações indicados abaixo:

- Grês, lajota, ladrilho cerâmico, porcelanato com camada regularizadora
- Vinílico
- Alta resistência com camada regularizadora
- Cimentado e camada impermeabilizadora
- Tacos, parquets em madeira e assoalho com entarugamento
- Carpete
- Lambris em madeira com entarugamento

Só poderá ser executada a pavimentação final, após o assentamento de canalizações que devem passar sob elas, sendo que os pisos terão caimento necessário ao perfeito escoamento das águas.

17.10.1. Camada impermeabilizadora e=10cm

Deverá ser lançada sobre o aterro lançado e compactado mecanicamente, uma camada de concreto magro ($F_{ck}=100\text{kg/cm}^2$) com espessura de 10cm, que servirá de base para os outros tipos de pavimentação, como cimentado liso com juntas no piso da calçada e rampa externa e nas áreas destinadas a banheiros e copa, obedecendo-se criteriosamente os níveis previstos no projeto arquitetônico, com adição de pedra preta, incluindo sika 1.

17.10.2. Camada regularizadora

Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados obedecendo os níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir.

A camada regularizadora será executada com argamassa simples no traço 1:5 (cimento – areia), devidamente desempenada, acabamento semi-áspero, e firmemente ligada à laje de



concreto. Para essa ligação ser o mais aderente possível, será exigida pela fiscalização a aplicação de cola para argamassas do tipo Sikafix, ou similar.

17.10.3. Cimentado, Placas em Concreto Desempenado, Placa Pré-Moldada de Concreto Simples

Nos locais indicados em projeto, deverá ser executado um calçamento constituído de camada impermeabilizadora sobre aterro arenoso, devidamente compactado, nas dimensões definidas em projeto.

Será lançada sobre o aterro compactado, uma camada impermeabilizadora, de concreto magro com espessura de 10cm, que servirá de base para o calçamento. Só poderá ser executada a pavimentação com essa camada, após o assentamento de canalizações que devem passar sob elas. Sobre essa camada será lançado o acabamento em cimentado liso semi-áspero, de traço 1:5, com juntas plásticas, formando quadros de 1x1m, da mesma maneira conforme descrito anteriormente.

As superfícies terão acabamento com cimentado, terão declividade conveniente, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas de chuva e de lavagem, não devendo ser inferior a 0,5%.

Grês cerâmico PEI IV, PEI V, ladrilho hidráulico e porcelanato natural e polido. Deverão ser utilizadas lajotas cerâmicas, PEI IV ou PEI V, porcelanato natural, acetinado ou polido de fabricação ELIANE ou CECRISA, nos locais indicados em projeto.

Deverá ser empregada argamassa pronta para o uso no assentamento das lajotas, tipo pavimentação interna com espessura de no mínimo 2cm, sobre camada niveladora previamente colocada e devidamente curada. Essa aplicação deverá ser feita com espátula dentada, observados os procedimentos determinados pelo fabricante do produto.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas no sentido horizontal e vertical, com espessura de 3mm, e preenchidas com rejunte pronto para uso, na cor aproximada da lajota.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.



Depois de assentadas, as quais deverão estar esquadrejadas em relação às paredes, será verificada a sua perfeita colocação percutindo-se uma a uma e substituindo as peças que denotarem pouca segurança, ou sem “oco”.

17.10.4. Alta resistência – cinza

Os pisos de alta resistência polidos, deverão ser constituídos por camada niveladora com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) e uma camada de alta resistência de piso cimentista com pigmentação industrial, polidos e encerados, com junta metálica em alumínio na cor natural, obedecendo as especificações do fabricante.

1- Os pisos terão juntas de dilatação formando painéis de acordo com projeto arquitetônico.

2- As juntas deverão ser em alumínio, concordante com piso e alinhadas com a borda superior do mesmo e terão altura única e nunca inferior a espessura da camada de alta resistência acrescida de 10mm.

3- A espessura da camada dos pisos de alta resistência será de 15mm

4- Os pisos de alta resistência deverão ser executados com acabamento polido e bem polido, devendo ser o polimento executado com pedras esmeris colocadas em máquina rotativa. O polimento a mão só será permitido nos locais onde não for possível o emprego da máquina por exigüidade de espaço.

5- A argamassa de alta resistência será do tipo Korodur, aplicada conforme instruções do fabricante e com assistência técnica do mesmo.

17.10.5. Ardósia e Granito cinza prata ou cinza andorinha

Deverá ser empregada argamassa pronta para o uso no assentamento das pedras, tipo pavimentação interna com espessura de no mínimo 2cm, sobre camada niveladora previamente colocada e devidamente curada. Essa aplicação deverá ser feita com espátula dentada, observados os procedimentos determinados pelo fabricante do produto.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas no sentido horizontal e vertical, com espessura de 1,5mm, e preenchidas com rejunte pronto para uso, na cor a ser definida e indicada pela Fiscalização.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa



limpeza da pavimentação.

Depois de assentadas, as quais deverão estar esquadrejadas em relação às paredes, será verificada a sua perfeita colocação percutindo-se uma a uma e substituindo as peças que denotarem pouca segurança, ou sem “oco”.

Sobre o granito e a ardósia será empregada resina acrílica impermeabilizante, com acabamento brilhante.

Para aplicação do produto, será utilizada trincha ou rolo de lã. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

17.10.6. Vinílico

O revestimento vinílico deverá ser cuidadosamente removido, de modo a não danificar o cobrimento da laje de piso, o entulho deverá ser retirado do local.

17.10.7. Soleiras, peitoris e rodapés

Deverão ser colocadas soleiras em vãos entre locais com pavimentação diversa ou com diferença de nível, com espessura de 2 cm nas portas de acesso e portas dos wcs. e copa do prédio, nas dimensões obedecendo a espessura das paredes e largura dos vãos de portas excedendo 2cm para cada lado. Nas portas externas as mesmas deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio, assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). As soleiras deverão ser em granito na cor cinza prata ou andorinha ou em mármore branco ou verde ubatuba, conforme indicado pela fiscalização. Terão acabamento polido.

Deverão ser confeccionados e assentados peitoris em granito polido, na cor cinza prata ou andorinha ou em mármore branco, nas janelas e balancins do prédio, nas dimensões obedecendo a espessura das paredes + 1,5 cm de balanço para o lado de fora e largura dos vãos de janelas e balancins excedendo 2cm para cada lado. Todas as pedras de peitoril, deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio e um ligeiro caimento para o lado de fora, assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). A largura dos peitoris deve ser a espessura da parede mais 4 cm. Terão acabamento



polido.

Os rodapés cerâmicos deverão atender as especificações de projeto e atentarem para o perfeito alinhamento de nivelamento e acabamento.

17.11. URBANIZAÇÃO

17.11.1. Sinalização

Para a sinalização vertical deverá ser considerada a demarcação de pisos conforme definições de projeto e/ou da fiscalização. Deverá ser utilizado tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

Para a sinalização vertical deverá ser considerado a confecção de placas em chapa de aço galvanizado, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920: 2009, na espessura de 1,25mm (MSG 18).

O detalhamento deverá ser conforme indicado pela fiscalização por ocasião da confecção de cada demanda.

17.11.2. Execução de piso intertravado com bloco pisograma, 35x25cm, espessura 6cm. Deverá ser executado conforme delimitado no Projeto, garantindo-se previamente um solo livre de contaminantes e de boa compactação. Deverá ser executado o rebaixamento/preparação do subleito/regularização do solo.

Para evitar afundamentos após o assentamento, o solo deve ser vigorosamente e previamente compactado. Com caimento mínimo de 1% e máximo de 5% (caso contrário, a velocidade de escoamento superficial reduz a sua infiltração).

17.11.3. Película

Deverá ser instalada película anti-risco sobre vidro, padrão utilizado no local, do tipo “insulfilm”.

17.11.4. Escada tipo marinho

Deverá ser fornecida e instalada, escada tipo marinho com proteção, conforme padrão e dimensões adotados no local.



17.11.5. Corrimão em tubo de ferro Ø1.½”

Deverá ser fornecido e colocado, corrimão em tubo de ferro, com diâmetro Ø 1.½”, seguindo-se o padrão utilizado no local, após a estrutura deverá receber pintura anti ferruginosa e esmalte sintética ou automotiva, dependendo do especificado e indicado para cada ambiente.

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.1. Pára-raios

Deverão ser instalados pára-raios de distribuição, polimérico, classe 15kV, 10kA.

18.2. Chaves Fusíveis

Deverão ser instaladas chaves fusíveis, unipolares, classe 15kV, 100A.

18.3. Elo Fusível

Deverão ser instalados elos fusíveis, devidamente fixados nos fusíveis, em média tensão, com capacidade de acordo com a potência da subestação a ser protegida.

18.4. Isolador

Deverão ser instalados isoladores, tipo pino, classe 15kV.

18.5. Cruzeta em concreto

Deverão ser instaladas cruzetas, em concreto, devidamente fixadas aos postes, as quais deverão obedecer às normas da concessionária local.

18.6. Cabo de cobre nu

Deverá ser instalado cabo em cobre nu, bitola #35mm², para fins de aterramento.

18.7. Cabo Mensageiro

Deverá ser instalado cabo em aço galvanizado, 6,4mm, com 07 fios, 180kg/km, carga de ruptura 2.160dAN.



18.8. Cabo Unipolar

Deverá ser instalado cabo unipolar protegido, em média tensão (13.8kV), 35mm² - 12/20kV

18.9. Mão Francesa

Deverão ser instaladas mão francesa metálicas, 30cm, capacidade mínima 60kg, para dar suporte a peças/materiais instalados na rede de distribuição.

18.10. Alça Preformada

Deverão ser instaladas alças preformadas na rede de distribuição aérea.

18.11. Parafusos

Deverão ser instalados parafusos na rede de distribuição, de cabeça quadrada, dimensões M16X250 e M16X400.

18.12. Isolador de ancoragem

Deverão ser instalados isoladores de ancoragem, 15kV, na rede de distribuição interna.

18.13. Espaçador

Deverão ser instalados espaçadores losangulares poliméricos, classe 15kV, nos cabos protegidos da rede de distribuição.

18.14. Transformadores

Deverão ser instalados transformadores nas potências 150, 225 e 300kVA, trifásico, 60Hz, classe 15kV, imerso em óleo mineral, instalação em poste.

18.15. Disjuntor

Deverá ser instalado Disjuntor a Vácuo, 17,5kV, 16kA, Corrente Nominal 800A.

18.16. Quadros Elétricos

Deverá ser instalado quadros elétricos de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 a 30 disjuntores, DIN, 100 a 150A.



18.17. Disjuntores

Deverão ser instalados disjuntores mono, bi e tripolares, correntes nominais de 10 a 800A, 250V.

18.18. Dispositivos de Proteção contra Surtos

Deverão ser instalados dispositivos de proteção contra surtos, monopolares, 175V, 25 a 45kA.

18.19. Terminais

Deverão ser instalados terminais para conexão dos cabos com disjuntores e demais dispositivos de proteção, nas bitolas de #1,5mm² a 95mm².

18.20. Cabos

Deverão ser instalados cabos em cobre, com isolamento de 0,6 a 1kV, nas bitolas de #1,5mm² a 95mm².

18.21. Eletroduto

Deverão ser instalados eletrodutos flexíveis e rígidos corrugados reforçado, PVC, DN 20mm (1/2") a 110mm (4"), para circuitos terminais, instalado em forro, laje ou parede.

18.22. Curva

Deverão ser instaladas curvas em PVC, DN 20mm (1/2") a 110mm (4"), para circuitos terminais, instalado em forro, laje ou parede.

18.22. Luva

Deverão ser instaladas luvas em PVC, DN 20mm (1/2") a 110mm (4"), para circuitos terminais, instalado em forro, laje ou parede.

18.23. Caixa

Deverão ser instaladas caixas enterradas elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 40x40x40(cm), 60x60x60(cm), 80x80x80(cm) e 100x100x100(cm).



18.24. Caixas de Passagem e Tampas Cegas

Deverão ser instaladas caixas de passagem e tampas cegas na rede elétrica interna dos prédios.

18.24. Abraçadeiras

Deverão ser instaladas abraçadeira, em bitolas de 3/4" a 1.1/2" para fixação de eletrodutos na rede elétrica interna dos prédios.

18.25. Interruptores

Deverão ser instalados interruptores, 250V, capacidade 10 a 20A.

18.26. Bucha e Arruela

Deverão ser instaladas buchas e arruelas de alumínio de 1 1/4" e 4".

18.27. Luminárias

Deverão ser instaladas luminárias em LED: em poste, arandela, de emergência, em várias potências.

18.28. Lâmpadas de LED

Deverão ser instaladas lâmpadas em LED, 18W, 6.500k, 1.850lumens, 127/220V.

18.29. Refletores LED

Deverão ser instalados refletores em LED, 150/18W, 6.500k, 1.850lumens, 127/220V.

18.30. Sensor de Presença

Deverão ser instalados sensores de presença, com e sem fotocélula, em parede ou teto.

18.31. Perfilado

Deverão ser instalados perfilados perfurados, 38x38(cm), em varas de 3m, com tampa a serem fixados em parede ou teto.

18.32. Tomada Industrial

Deverão ser instaladas tomadas, tipo industrial, 3P+T, 63A, 250V.



18.33. Tomada Industrial

Deverão ser instaladas tomadas, tipo industrial, 3P+T, 63A, 250V.

18.34. Tampas

Deverão ser instaladas tampas em concreto 60x60x05(cm) para caixas de mesma dimensão.

18.35. Eletrocalhas

Deverão ser instaladas eletrocalhas metálicas, perfuradas, 50x100(mm), com tampa.

18.36. Haste e Conector

Deverão ser instaladas hastes para aterramento, 5/8"x3000mm, com conectores.

18.37. Sinaleira

Deverão ser instaladas sinaleiras nos para raios, dotadas de lâmpadas de LED e relé fotoelétrico.

19. Instalações Fotovoltaicas

19.1. Instalação de Módulos

Deverão ser instalados módulos solares fotovoltaicos nos telhados, devidamente fixados nas estruturas metálicas e conectados aos cabos solares.

19.2. Retirada de Módulos

Deverão ser retirados módulos solares fotovoltaicos nos telhados, e devidamente depositados em local definido pela Comissão de fiscalização.

19.3. Instalação de Cabo e Conector

Deverão ser instalados cabos solares fotovoltaicos nos telhados, e conectores tipo macho e fêmea MC4.

20. Plantio e Arborização

20.1. Plantio

Deverá ser feito plantio de grama com colocação de terra preta.



20.2 Arborização

Deverá ser feito plantio de árvore, cujas espécies deverão ser autorizadas pela Comissão de fiscalização.

20.3. Poda e Retirada

Deverá ser feita poda e retirada de árvores, de acordo com a autorização da comissão de Fiscalização.

II – CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

1. Da Medição dos Serviços

Os serviços relativos à Manutenção Predial do Instituto Federal do Pará - Campus Belém, serão medidos e avaliados pela Comissão de Fiscalização designada pela Administração, que atestará sua conclusão a contento em consonância com a OS (Ordem de Serviço) emitida.

2. DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades, que terão por base, ncaso das multas, o preço unitário da medição do item licitado, vigente à época da infração:

- Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nas formas previstas nesta Cláusula;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo em Lei, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE;

- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas de forma independente, uma das outras.

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adota a Avaliação de Desempenho, a ser apurada mensalmente, conforme critério definido abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS



Tabela 1 - Avaliação da Prestação dos Serviços

Item	Irregularidades	Nível de Criticidade
01	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior às 24h (vinte e quatro) horas e menor que 72h (setenta e duas) horas.	Médio
02	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior à 72h (setenta e duas) horas.	Alto
03	Atraso na realização do serviço constante na Ordem de Serviço solicitado pela CONTRATANTE, superior à 48h (quarenta e oito) horas.	Médio
04	Atraso na realização do serviço constante na Ordem de Serviço solicitado pela CONTRATANTE, superior a 120h (cento e vinte) horas.	Alto
05	Atraso na entrega do serviço constante na Ordem de Serviço solicitado pela CONTRATANTE, superior à 48h (quarenta e oito) horas.	Médio
06	Atraso na entrega do serviço constante na Ordem de Serviço solicitado pela CONTRATANTE, superior à 120h (cento e vinte) horas.	Alto
07	Não observar às normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração.	Alto
08	Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI 's.	Médio
09	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	Médio
10	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato.	Grave
11	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	Alto
12	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado.	Alto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS



Nota 01	As penalidades constantes desta tabela poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorridas no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 decada mês.
Nota 02	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização
Nota 03	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passiva de aplicação direta.

O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizado para aplicação de penalidades ocorridas pelas falhas nas suas obrigações contratuais, respeitado o contraditório a ampla defesa.

A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP$$

Onde:

NA → Nota de Avaliação

ΣPP → Somatório de Pontos Perdidos

Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade:

Tabela 2 - Valores dos níveis de criticidade

Nível de Criticidade	Pontos Perdidos (PP)
Médio	0,5
Alto	1,0
Grave	5,0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

- Advertência

Sempre que NA, durante um período de 01 mês a contar da primeira notificação, for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.

- Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

Sempre que em um período de 01 mês, a contar da primeira notificação, o resultado da NA for menor que 6,0 e maior ou igual a 4,0; e/ou

Sempre que CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas.

- Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

Sempre que em um período de 01 mês, a contar da primeira notificação, o resultado da NA for menor que 4,0 e maior que 2,0.

Quando a CONTRATADA receber três advertências consecutivas ou quatro intercaladas;

- Rescisão Unilateral do Contrato proposto pela Unidade Gestora do Contrato:

Quando em um período de 01 mês, a contar da primeira notificação, o resultado da NA for menor que 2.

Quando a CONTRATADA receber mais de três punições consecutivas ou acima de quatro intercaladas;

É obrigação da CONTRATADA corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação.

Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, estas serão dadas ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através do preenchimento do formulário constante no anexo X – “Notificação de Ocorrência”, para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, será realizada as anotações devida com finalidade de contagem de Pontos Perdidos – PP, utilizados na Nota de Avaliação - NA.

- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do serviço contratado.
- Atingindo as multas cobradas em um único mês valor superiores a 10% da fatura mensal, e sendo este valor inferior a 40%, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, parcelar o valor que exceder a 10%.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



- As multas poderão ser relevadas por motivos de força maior nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades relativas ao serviço contratado, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos para o completo restabelecimento da normalidade das atividades.
- O comunicado de força maior será julgado à época de seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a CONTRATANTE constatar a veracidade do fato.
- As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício pela CONTRATANTE.
- A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da CONTRATANTE, facultada a defesa à CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 dias úteis da abertura de vistas.
- As referidas penalidades serão aplicadas por documentos oficiais da CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Meio Ambiente e entregue à empresa CONTRATADA mediante protocolo.
- As penalidades poderão ser aplicadas se forem desobedecidas solicitações escritas da CONTRATANTE para sanar irregularidades constatadas, dentro de 24h (vinte e quatro) horas.
- Todas as multas referidas nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 07 (sete) dias corridos, da primeira ocorrência.
- A critério exclusivo da CONTRATANTE, a quitação das multas aplicadas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta dos serviços medidos, nas medições subsequentes ao mês da aplicação da penalidade.
- As multas terão sua aplicação sob competência da CONTRATANTE com observância dos seguintes critérios:
 - Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada a CONTRATADA por ofício no período de 24 (vinte e quatro) horas, para que a mesma se manifeste com defesa prévia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS**



o As multas, por ventura aplicadas, no decorrer do mês da execução dos serviços, serão descontadas na medição subsequente após decorrido o prazo de direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recurso interposto pela CONTRATADA e julgamento definitivo pela CONTRATANTE.

O IFPA designará uma Comissão Permanente para o julgamento dos recursos apresentados. Para embasar a fase de julgamento será tomado, por escrito, depoimento de 03 três usuários dentro do IFPA onde ocorreu a infração.

o A notificação será considerada sem efeito pela CONTRATANTE, se for acatada a defesa oferecida.

Belém, 12 de maio de 2023.

Marcelo

Assinado de forma
digital por Marcelo

Rodrigues:302

Rodrigues:30234794291

34794291

Dados: 2023.05.12
18:07:29 -03'00'

Marcelo Rodrigues

**Eng. Eletricista/IFPA Campus Belém
SIAPE 2219267**

Felipe José

Assinado de forma
digital por Felipe
José Losada Reis

Losada Reis

Dados: 2023.05.12

17:40:05 -03'00'

Felipe José Losada Reis

**Eng. Civil/IFPA Campus Belém
SIAPE 2120350**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para participação na licitação, ficando, contudo, AS LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e dificuldades técnicas não previstas.

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do pregão eletrônico SRP nº 90001/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção predial do IFPA Campus Belém.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos, que o integram, Independentemente de transcrição.

Declaramos ainda, ter vistoriado, por meio de representante, abaixo identificado, todos os locais de realização de serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Técnico	

Belém, PA XX de xxxxxx de 2025

Responsável Técnico

Empresa:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

ANEXO vIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O IFPA – CAMPUS BELÉM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que optou por não realizar a Vistoria Prévia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

_____, _____ de _____ de _____
(ass.) _____ Nome do declarante _____ Número da Cédula de Identidade _____ CPF _____

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 90001/2025

Ao IFPA Campus Belém

A [Nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa, nome do representante legal], vem apresentar a proposta para o objeto do Edital nº 90001/2025, prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela IFPA Campus Belém, conforme informações a seguir:

1. O valor do desconto oferecido, a ser aplicado ao custo total do orçamento, é de: XX% [escrever por extenso].
2. O valor do BDI oferecido, a ser aplicado ao custo total do orçamento com desconto, é de: XX% [escrever por extenso].
3. O preço total proposto é de: **R\$ XXX.XXX,XX [escrever por extenso]**.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA		
GRUPO	COMPOSIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$0
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEM BDI)		R\$
DESCONTO		0,00% R\$
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM DESCONTO (SEM BDI)		R\$
BDI		0,00% R\$
PREÇO TOTAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (COM BDI)		R\$

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como taxas, impostos, fretes, encargos e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 90001/2025 – IFPA Campus Belém e seus anexos.

[Local, Data][Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; e-mail]

[Nome e assinatura do representante legal da empresa] [Nome e assinatura do responsável técnico da empresa]